



Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

## **Plano de Atividades e Orçamento 2023**

Aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral  
realizada a 16 de dezembro de 2022



# Plano de Atividades e Orçamento 2023

## Órgãos Sociais

### *Assembleia Geral:*

Presidente: Francisco Silva (CONFAGRI)

Vice-Presidente: Fernando Campos (União das Misericórdias Portuguesas)

Secretário: Joaquim Pequicho (CONFECOOP)

### *Direção:*

Presidente: Eduardo Graça

Vice-Presidente: Carla Ventura

Vice-Presidente: Paulo Parreira

Vogal não-executiva: Aldina Fernandes (CONFAGRI)

Vogal não-executivo: Eleutério Alves (CNIS)

### *Conselho Fiscal:*

Presidente: Paulo Gravato (União das Misericórdias Portuguesas)

Vogal: Marco Domingues (ANIMAR)

Vogal: Rosa Neto (CONFECOOP)

## Capital Social

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de trezentos e dois mil euros, representado por trezentos e dois títulos, de mil euros cada um, correspondente à soma das seguintes participações:

- a) Uma de duzentos mil euros, representado por duzentos títulos, pertencente ao Estado Português;
- b) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local - ANIMAR;
- c) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Cooperativa Portuguesa, C.C.R.L. - CONFECOOP;
- d) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, C.C.R.L. - CONFAGRI;
- e) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS;
- f) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Misericórdias Portuguesas - UMP;
- g) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Mutualidades Portuguesas - UMP.

## Lista de Siglas e Acrónimos

**BDPEES** – Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social

**BLV** – Banco Local de Voluntariado

**CASES** – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

**CNES** – Conselho Nacional para a Economia Social

**CPES** – Confederação Portuguesa de Economia Social

**CPLP** – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

**CSES** – Conta Satélite da Economia Social

**ECPAT** – Entidades Credenciadas para Prestação de Apoio Técnico

**EES** – Entidades da Economia Social

**IEFP** – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

**IGFSS** – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.

**IPSS** – Instituição Particular de Solidariedade Social

**INE** – Instituto Nacional de Estatística, I.P.

**LBES** – Lei de Bases da Economia Social

**LBV** – Lei de Bases do Voluntariado

**MTSSS** – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

**OCPLP** – Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa

**OPV** – Organização Promotora de Voluntariado

**PNM** – Programa Nacional de Microcrédito

**PPV** – Plataforma Portugal Voluntário

**PRR** – Plano de Recuperação e Resiliência

**SCML** – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

**UE** – União Europeia

**UO** – Unidade Orgânica

# Índice

## 1. Introdução

## 2. Enquadramento Organizacional

### 2.1. Missão e Atribuições

### 2.2. Visão e Valores

### 2.3. Estrutura Organizacional

## 3. Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2023

### 3.1. Objetivos Estratégicos

### 3.2. Objetivos Operacionais e Medidas

### 3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais

### 3.4. Medidas a Operacionalizar para a Concretização dos Objetivos Operacionais

## 4. Recursos Humanos

## 5. Recursos Financeiros

Anexo: Plano de Ação 2023 / Projeto B.E.M. / Responsabilidade Social da CASES

# 1.

## Introdução

O Plano de Atividades e Orçamento da CASES referente a 2023 é o documento orientador da atividade da CASES dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço. O presente documento ao contrário do homólogo, referente a 2022, é concebido e deverá ser presente aos órgãos sociais da CASES, num contexto de normalidade após um período excepcional, atenta a realização de eleições legislativas em 30 de janeiro de 2022, que originou uma dilação dos prazos e à adoção, no primeiro semestre de 2022, de uma gestão em regime de duodécimos.

No entanto, tal como os documentos homólogos referentes aos anos de 2021 e 2022, é elaborado, e presente aos órgãos sociais da CASES, na persistência de uma situação ainda repleta de incertezas, desta vez causadas pela ameaça de uma crise complexa na qual se entrecruzam a continuidade larvar da pandemia COVID-19 com os efeitos da guerra na Ucrânia e suas consequências socioeconómicas e financeiras de consequências imprevisíveis no decurso do ano de 2023.

Neste contexto as medidas nele vertidas mantêm a busca incessante por compaginar, em fidelidade à missão da CASES, as respostas aos desafios do tempo presente e futuro da Economia Social. Atenta a mobilidade do pessoal ao serviço da CASES, tendo em vista assegurar o cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a estrutura da CASES é moderadamente reforçada, mantendo a configuração organizacional, continuando a adotar um modelo de funcionamento híbrido articulando, com ajustamentos periódicos, o trabalho à distância e presencial.

A CASES é uma entidade que assume a forma jurídica de “cooperativa de interesse público”, prevista no Código Cooperativo e no Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, sendo seu objeto, plasmado nos Estatutos, “promover o fortalecimento do sector da Economia Social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram”.

O Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, que criou a CASES, atribuindo-lhe novas atribuições, em particular, na “prosseção de políticas na área do voluntariado”, na elaboração, publicação e atualização em sítio próprio da “base de dados permanente das entidades da Economia Social” (BDPEES) e

na criação e manutenção “de uma conta satélite para a Economia Social (CASES), desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional”. Salienta-se que no presente documento se prevê a finalização com correspondente disponibilização daquela BDPEES e a divulgação da CASES, com base em dados de 2019 e 2020, elaborada em parceria com o INE.

O objeto da CASES, reforçado e alargado através daquele diploma, só poderá ser prosseguido persistindo nos esforços de confluência de ideias, projetos e sinergias entre todos os membros que a integram, enquanto entidade fundada numa parceria entre o Estado e EES. Assumirá particular relevância a participação nos trabalhos de operacionalização das medidas e intervenções constantes do Acordo para a Formação Profissional e Qualificação da Economia Social, subscrito pelos membros do CNES, e que se constitui como compromisso estruturante para a criação das bases de uma renovada política pública para a formação profissional e qualificação do setor.

Neste contexto destaca-se a concretização de programas estruturantes vocacionados para a formação profissional, capacitação institucional e inovação social, através da criação do Centro Protocolar de Formação para a Economia Social, em parceria com o IEFP, e do Centro de Competência Ibérico para a Formação Profissional e Capacitação do Setor da Economia Social, em articulação com aquela estrutura.

Sublinha-se ainda o reforço dos instrumentos na área da comunicação assim como a criação de um Observatório vocacionado para a estruturação e difusão das ofertas de formação promovidas por instituições do ensino superior, disponibilização de bolsa de formadores e investigadores e promoção/apoio à edição de estudos versando acerca da economia social.

Acresce o papel desempenhado pela CASES no plano internacional com acrescidas responsabilidades no âmbito do “Plano de Ação para a Economia Social”<sup>1</sup> que a Comissão Europeia adotou, e divulgou em dezembro de 2021, o qual pretende ajudar a ES a prosperar, tirando partido do seu potencial económico e de criação de postos de trabalho, bem como da sua contribuição para uma recuperação justa e inclusiva, e para a transição ecológica e digital.

No que respeita à área do Voluntariado, e tendo presente o movimento a que se assistiu em Portugal nos últimos anos, marcados pela crise pandémica, de milhares de pessoas que se disponibilizaram para voluntariado, importa capitalizar a maior dimensão, visibilidade e

---

<sup>1</sup> <https://www.cases.pt/wp-content/uploads/2021/12/Plano-de-Acao-para-a-Economia-Social-v.-PT.pdf> (versão PT)  
<https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1537&langId=en> (versão EN)

reconhecimento que esta prática alcançou. A CASES enquanto responsável pela promoção do voluntariado e a par do investimento feito em anos anteriores na divulgação desta prática, dará especial atenção à promoção do voluntariado no sistema de ensino e junto das entidades públicas, centrais e locais.

A presente proposta de Plano de Atividades e Orçamento corresponde, por outro lado, ao cumprimento da legislação aplicável à CASES, enquanto “cooperativa de interesse público”, no enquadramento que resultou da sua qualificação como “entidade pública reclassificada” (EPR).

A informação estatística, disponibilizada pela série de Contas Satélites da Economia Social (CSES), e outros instrumentos estatísticos, confirma que a Economia Social, em Portugal, constitui um conglomerado económico/social com peso relevante na economia, e na sociedade, através da atividade das entidades que a integram, a todos os níveis, em particular, na produção de bens e serviços transacionáveis e na ação social comunitária.

Em cada país o setor integra entidades com designações e estatutos específicos, o que torna a sua realidade mais complexa, mas nem por isso suscetível de se confundir com os setores público, ou privado (lucrativo), assumindo, em Portugal, especificidade própria, por razões históricas e pelo peso relevante da sua ação, as entidades com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas.

No período que decorreu de meados de 2010 até ao presente, no plano institucional, com a criação da CASES, do CNES e, mais recentemente, da CPES, assistiu-se a um progresso na estruturação institucional do setor, contribuindo para assegurar de forma continuada e previsível políticas visando o desenvolvimento da Economia Social, favorecendo a confluência de interesses, e vontades, entre o poder público (através do Governo) e os parceiros da Economia Social, através das suas entidades representativas, sem prejuízo da adoção de medidas destinadas a ajustar as estruturas existentes às necessidades suscitadas pela evolução do setor e da situação socioeconómica do país no contexto europeu.

Trata-se, em qualquer caso, de um modelo que mantém incólume o seu potencial inovador pela sua natureza de parceria público/social favorecendo a interação, e intercooperação, entre as várias “famílias” da Economia Social, contribuindo, em simultâneo, para a formulação e execução de políticas públicas, progressivamente mais adequadas às necessidades das populações e comunidades, nas quais se destacam a criação e gestão de programas de incentivos para a criação de novas entidades e apoio às existentes, incentivo ao voluntariado,

programas de apoio à capacitação e fomento de acesso ao crédito, em particular, ao microcrédito, assim como de incentivo à inovação e empreendedorismo social.

Em 2023 passam dez anos sobre a aprovação pela Assembleia da República, por unanimidade, da Lei de Bases da Economia Social - LBES (Lei n.º 30/2013 de 08 de maio). Para assinalar esta efeméride de relevante significado para Economia Social em Portugal, a CASES promoverá um debate alargado acerca do significado, desenvolvimento e aplicação das normas previstas na LBES e perspetivas de futuro, que culminará com a realização de uma sessão pública a realizar na primeira quinzena de maio de 2023.

Compete ainda à CASES a preparação das reuniões do plenário do CNES e dos grupos de trabalho que nesta sede sejam criados, em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2010, de 4 de agosto, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2012, de 7 de dezembro, que atribui ao Presidente da direção da CASES competências de âmbito executivo assim como atribui à CASES o apoio administrativo e financeiro ao seu funcionamento.

# 2.

## Enquadramento Organizacional

### 2.1. Missão e Atribuições

A CASES é uma cooperativa de interesse público, constituindo uma entidade externalizada no âmbito do MTSSS, tendo sido autorizada a sua criação pelo Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril.

<b>Missão</b>	Promover o fortalecimento do setor da Economia Social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram, tendo em vista estimular o seu potencial ao serviço da promoção do desenvolvimento socioeconómico do País, bem como a prossecução de políticas na área do voluntariado.
---------------	---

Nos termos do n.º 2 do diploma *supra* referido, a CASES tem as seguintes atribuições:

	Economia Social
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incentivar a constituição de entidades da Economia Social, divulgando a sua importância no desenvolvimento das áreas de atividade e comunidades onde se inserem;</li> <li>- Promover e difundir os princípios e valores prosseguidos pelas várias entidades da Economia Social;</li> <li>- Dinamizar a atividade económica e social do setor da Economia Social;</li> <li>- Fomentar o reconhecimento e capacitação institucional das entidades da Economia Social;</li> <li>- Promover e colaborar na dinamização da formação no setor da Economia Social, nomeadamente através do reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do setor;</li> <li>- Promover o desenvolvimento de ações de divulgação do setor da Economia Social, reforçando a sua visibilidade;</li> <li>- Promover e apoiar a realização de estudos e investigação sobre o setor da Economia Social;</li> <li>- Promover e apoiar a criação e a atribuição de prémios;</li> <li>- Promover e colaborar com as instituições representativas das várias organizações do setor da Economia Social, assim como com instituições públicas e privadas, na prestação de apoio técnico, nos domínios, fiscal, legal e financeiro;</li> </ul>

## Atribuições

- Promover a criação de parcerias entre as entidades da Economia Social, autarquias, agentes locais e redes sociais capazes de gerar novas dinâmicas no território;
- Celebrar acordos de cooperação e protocolos com entidades públicas e privadas de âmbito nacional e internacional;
- Emitir pareceres e pronunciar -se sobre propostas de legislação relativas ao setor da Economia Social;
- Elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio a base de dados permanente das entidades da Economia Social;
- Participar nos conselhos, comissões ou grupos de trabalho nacionais ou internacionais com ligação ou interesse para o setor da Economia Social;
- Assegurar a criação e a manutenção de uma conta satélite para a Economia Social, desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional;
- Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação e Informação António Sérgio.

### Setor Cooperativo

- Fiscalizar a utilização da forma cooperativa, com respeito pelos princípios e normas relativos à sua constituição e funcionamento;
- Emitir, anualmente, credencial comprovativa da legal constituição e regular funcionamento das cooperativas;
- Requerer, através do Ministério Público, junto do tribunal competente, a dissolução das cooperativas que não respeitem, na sua constituição ou no seu funcionamento, os princípios cooperativos, que utilizem sistematicamente meios ilícitos para a prossecução do seu objeto e que recorram à forma de cooperativa para alcançar indevidamente benefícios fiscais ou outros atribuídos por entidades públicas;
- Requerer, junto do serviço do registo competente, o procedimento administrativo de dissolução das cooperativas cuja atividade não coincida com o objeto expresso nos estatutos;
- Recolher os elementos referentes às cooperativas ou organizações do setor cooperativo que permitam manter atualizados todos os elementos que se lhes referem, designadamente, os relativos à sua constituição, à alteração de estatutos, às atividades desenvolvidas, aos relatórios anuais de gestão e de prestação de contas;
- Assegurar, nos termos do Código Cooperativo, o procedimento de contraordenação e a aplicação de coimas.

### Voluntariado

- Desenvolver as ações adequadas ao conhecimento e caracterização do universo dos voluntários e das organizações promotoras de atividades de voluntariado;
- Emitir o cartão de identificação do Voluntário;
- Dinamizar ações de formação, bem como outros programas que contribuam para uma melhor qualidade e eficácia do trabalho voluntário, a título individual ou em articulação com as organizações promotoras de atividades de voluntariado;

## Atribuições

- Conceder apoio técnico às organizações promotoras de atividades de voluntariado, mediante, nomeadamente, a disponibilização de informação com interesse para o exercício do voluntariado;

Promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;

- Submeter para parecer, obrigatório e não vinculativo, o Plano de Atividades, nas matérias relativas à área do voluntariado, ao Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Social.

## 2.2. Visão e Valores

### Visão

- Tornar a Economia Social num setor coeso e reconhecido pelos poderes e pela sociedade, fator de fortalecimento da democracia participativa e de construção de uma sociedade mais solidária.
- Dinamizar a intercooperação entre as organizações da Economia Social, através do diálogo permanente, promovendo a inovação social.
- Dinamizar parcerias entre o poder público e as organizações da Economia Social.

### Valores

- Cooperação e intercooperação;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Solidariedade, democracia e transparência.

### 2.3. Estrutura Organizacional

O organograma da CASES aprovado conjuntamente com o Plano de Atividades e Orçamento 2021, na Assembleia Geral n.º 33 de 15/12/2020, refletiu, à data, as necessidades de adaptação da estrutura de recursos humanos face ao incremento das atividades desenvolvidas pela CASES, quer das inicialmente consignadas nas suas atribuições, quer outras que lhes foram acrescendo, designadamente o desenvolvimento de diversos programas exigentes do ponto de vista do conhecimento técnico, financeiro, jurídico e administrativo.

Neste contexto, a presente configuração organizacional da CASES continua a refletir uma lógica minimalista do quadro de pessoal e uma estrutura humana pouco estratificada, progressivamente mais qualificada e constituída por diversas Unidades Orgânicas (UO) que materializam as ações determinadas pela Direção, enquanto Órgão Executivo para cumprimento dos seus objetivos e, em última instância, para cumprir a sua missão.

Em 2023, as UO manter-se-ão inalteradas quanto à sua designação, missão e posição na estrutura organizacional da CASES face ao ano anterior, sendo a organização interna da CASES constituída pelas seguintes estruturas funcionais:

- a) Coordenação-Geral (CG), a qual tem sob a sua responsabilidade:
  - Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem (GACI);
  - Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos (GFORH);
  - Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação (GITI);
  - Gabinete Jurídico (GJ);
  - Departamento de Relações Institucionais, Setor Cooperativo e Estatísticas (DRISCE), o qual engloba:
    - Casa António Sérgio (CAS);
    - Equipa do Setor Cooperativo e Estatísticas (ESCE);
  - Departamento de Voluntariado, Projetos e Inovação Social (DVPIS), que engloba:
    - Equipa de Voluntariado (EV);
    - Equipa de Projetos e Inovação Social (EPIS).
  
- b) Delegações Regionais (DEL).
  
- c) Auditoria Interna (AI).

### **Coordenação-Geral (CG)**

Atua em matérias transversais à organização, tendo como missão principal assegurar o apoio técnico à Direção da CASES, permitindo uma mais eficaz e eficiente articulação com os restantes órgãos sociais e estruturas intermédias, através da coordenação das atividades de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, das tecnologias de informação, da comunicação institucional e do apoio jurídico. Continuará a ter sob sua responsabilidade direta dois Departamentos, os quais se encarregam da execução de programas ou projetos, indispensáveis à prossecução das atribuições cometidas a esta organização, bem como quatro Gabinetes, que apoiarão transversalmente as atividades da CASES, designadamente nas áreas administrativa, financeira e de recursos humanos, de comunicação e imagem, de informática e tecnologias de informação, bem como de apoio jurídico.

#### **Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem (GACI)**

O GACI integra-se na CG e compete-lhe assegurar os serviços de apoio aos órgãos sociais, gerir e promover a comunicação e a imagem institucionais. Relativamente à área de apoio, tem a seu cargo a execução de tarefas de secretariado da Direção e de suporte à organização de diversas reuniões, conferências e outras iniciativas promovidas pela Direção, executando igualmente tarefas de apoio ao funcionamento do CNES.

Na vertente de comunicação, o GACI assume a operacionalização da comunicação institucional, gerindo a página web da CASES e dinamizando a presença da CASES nas redes sociais, em articulação com a entidade com prestação de serviços externo na área da comunicação. Divulga igualmente estudos e publicações, e desenvolve trabalhos de multimédia, *design* gráfico e audiovisual.

#### **Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos (GFORH)**

O GFORH integra-se na CG e compete-lhe promover e assegurar uma correta gestão de diversas áreas estruturantes e transversais à atividade da CASES, considerando o seu papel na Gestão de Recursos Humanos, na Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial, nos procedimentos contabilísticos e fiscais, bem como no acompanhamento do Plano Nacional de Supervisores Financeiros (Banco de Portugal).

#### **Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação (GITI)**

O GITI integra-se na CG e compete-lhe gerir o sistema informático e apoiar os/as utilizadores/as no uso corrente das tecnologias de comunicação e informação.

Assegura a organização e atualização dos sistemas de informação e respetivas bases de dados, zelando pela segurança dos mesmos, garantindo ainda o acompanhamento de atividades do Centro Nacional de Cibersegurança e Conselho Consultivo dos Sistemas de Informação do MTSSS.

#### **Gabinete Jurídico (GJ)**

O GJ integra-se na CG e compete-lhe prestar serviços de consulta jurídica e de apoio jurídico, a nível interno e externo, competindo-lhe igualmente a emissão de pareceres e outros documentos de cariz jurídico. Simultaneamente presta apoio em matéria de avaliação dos atos de comunicação obrigatória das cooperativas e da respetiva credenciação, prestando igualmente esclarecimentos no âmbito da dissolução de Cooperativas. O GJ é responsável ainda responsável por eventuais instaurações de procedimentos de contraordenação (e de aplicação da respetiva coima) no âmbito de fiscalização, ao abrigo do Código Cooperativo, sobre a utilização da forma cooperativa.

#### **Departamento de Relações Institucionais, Setor Cooperativo e Estatísticas (DRISCE)**

O DRISCE garante o apoio técnico a atividades de cooperação institucional, a nível nacional e internacional, em matéria de Economia Social, representando a CASES no seio de diversas entidades ligadas ao setor, e contribuindo para a preparação e estabelecimento de protocolos e acordos de cooperação. No âmbito institucional, apoia administrativamente as reuniões do plenário do CNES e dos seus grupos de trabalho. A seu cargo está, ainda, a concretização anual do Prémio António Sérgio, instrumento de importância confirmada no reconhecimento e promoção do setor da Economia Social. Tem, ainda, sob sua alçada a coordenação da CAS e do ESCE.

#### **Casa António Sérgio (CAS)**

A CAS integra-se no DRISCE e tem por missão organizar e manter atualizado o Centro de Documentação e Informação António Sérgio, fazendo toda a gestão da Biblioteca de António Sérgio (e de outros espólios relevantes), e da Biblioteca de Economia Social, fazendo a respetiva catalogação e avaliação do estado de conservação dos seus itens.

#### **Equipa do Setor Cooperativo e Estatísticas (ESCE)**

A ESCE integra-se no DRISCE e compete-lhe rececionar informações remetidas pelas cooperativas, no âmbito dos atos de comunicação obrigatória à CASES, bem como

assegurar a credenciação de todas aquelas que revelem a sua legal constituição e regular funcionamento, conforme previsto no Código Cooperativo. Ainda neste âmbito, digitaliza e preserva o arquivo das Cooperativas, num amplo processo de desmaterialização documental. Simultaneamente, compete a esta equipa a recolha e divulgação de informação acerca do setor cooperativo, bem como produzir e divulgar informação estatística diversa relativa ao setor da Economia Social. Por tal, acresce ainda à ESCE a responsabilidade de elaboração da Conta Satélite da Economia Social, em parceria com o INE, IP, bem como a criação e desenvolvimento da Base de Dados da Economia Social.

### **Departamento de Voluntariado, Projetos e Inovação Social (DVPIS)**

Ao DVPIS compete assegurar as atividades na área do voluntariado, desenvolver ações de apoio ao empreendedorismo e inovação social, efetuar a gestão dos instrumentos financeiros, bem como garantir a execução de outros programas, projetos e iniciativas de promoção, de sensibilização e de formação para a Economia Social.

#### **Equipa de Voluntariado (EV)**

A EV integra-se no DVPIS e compete-lhe promover o voluntariado como forma de participação social e solidária entre os/as cidadãos/ãs, através da dinamização de iniciativas e projetos dirigidos aos/às voluntários/as, organizações promotoras de voluntariado e ao público em geral.

A seu cargo encontra-se a gestão da Plataforma Portugal Voluntário, a emissão dos Cartões de Identificação de Voluntário, a execução da Medida de Apoio financeiro ao Voluntariado, bem como a gestão do processo de atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária e dos processos de capacitação dos agentes do voluntariado.

#### **Equipa de Projetos e Inovação Social (EPIS)**

A EPIS integra-se no DVPIS e compete-lhe promover o empreendedorismo e inovação social, desenvolver programas de apoio, formação e qualificação no âmbito do setor da Economia Social, bem como efetuar a gestão de instrumentos financeiros adaptados ao setor. A seu cargo encontra-se a gestão e execução do Programa Nacional de Microcrédito bem como do Programa Social Investe, competindo-lhe ainda dinamizar a formação no sector da Economia Social, visando o reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do sector,

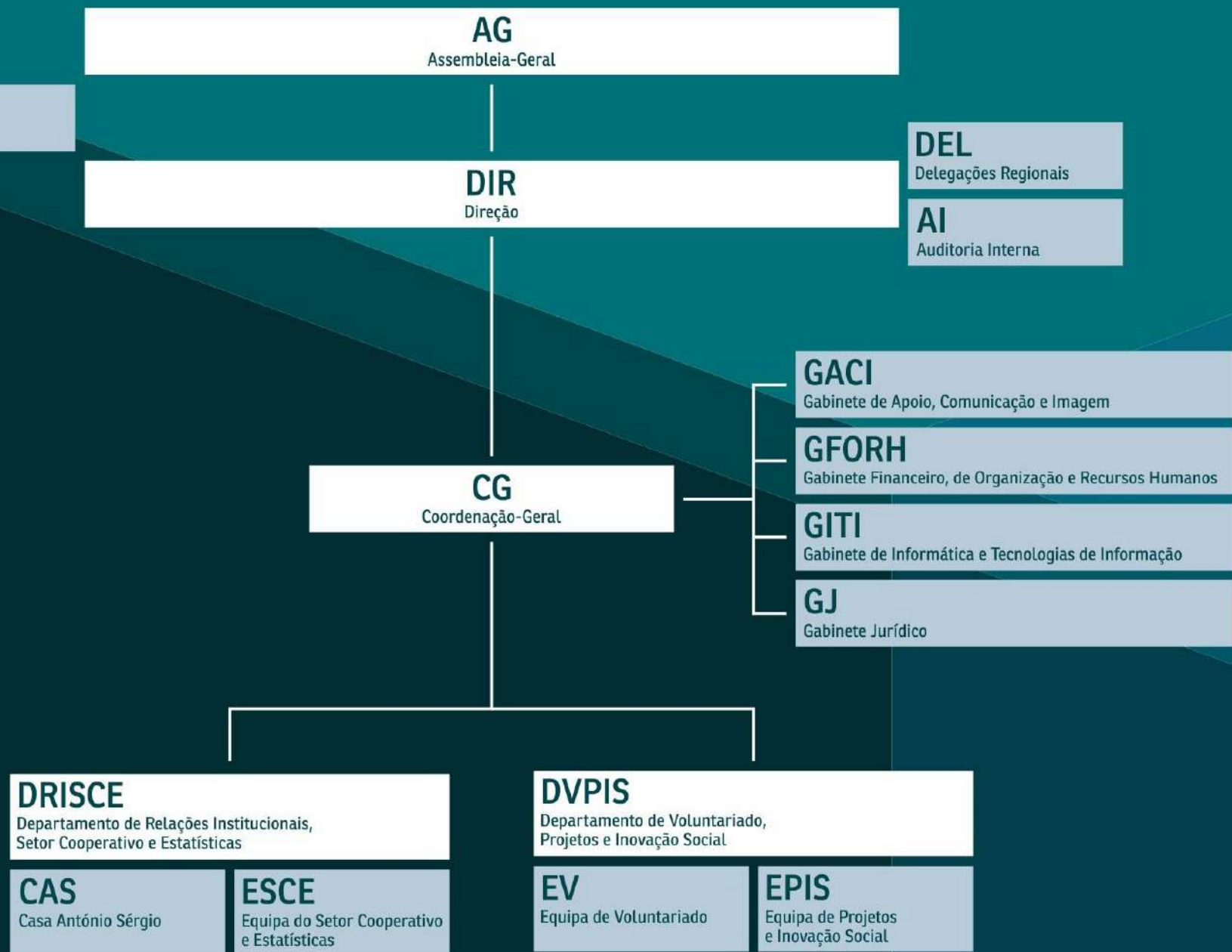
designadamente através do planeamento e concretização do Programa de Formação para a Economia Social.

### **Delegações Regionais (DEL)**

As DEL reportam diretamente à Direção, assegurando a (sua) representação sempre que solicitado. Compete-lhes assegurar o apoio técnico-administrativo-logístico às iniciativas, programas e projetos desenvolvidos pela CASES e outras atividades que devam ser prosseguidas no âmbito regional e local, sob autorização da Direção, em articulação e sob a coordenação dos serviços centrais.

### **Auditoria Interna (AI)**

A AI reporta diretamente à Direção e compete-lhe prosseguir o plano de auditoria anual com a verificação de todos os procedimentos desenvolvidos no âmbito da atividade da CASES, designadamente da conformidade legal e regulamentar dos mesmos, sendo os serviços que lhe são inerentes prestados por entidade externa contratada para o efeito.



# 3.

## Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2023

### 3.1. Objetivos Estratégicos

Tendo por base a missão, atribuições e visão da CASES foram definidos quatro objetivos estratégicos:

OE 1.	Promover a modernização do setor da Economia Social, através do reforço da capacitação e formação, estímulo à inovação, empreendedorismo e produção de conhecimento
OE 2.	Promover o reconhecimento do setor da Economia Social, a nível nacional e internacional, em particular na UE, nos planos programático, estatístico, legal e institucional
OE 3.	Reforçar as parcerias entre o setor da Economia Social e o Estado, aos níveis central, regional e local, revitalizando modelos de interação com a sociedade civil e o mercado
OE 4.	Promover, coordenar e qualificar o Voluntariado

### 3.2. Objetivos Operacionais e Medidas

Para a consecução dos objetivos estratégicos *supra* identificados contribuem sete objetivos operacionais, considerados prioritários para o ano de 2023 e concretizados através de vinte e seis medidas:

Objetivos Operacionais e Medidas		Peso
OOP 1.	Reforçar a formação profissional e capacitação dos trabalhadores, dirigentes e entidades da Economia Social	10%
M1.	Participar na criação do Centro Protocolar de Formação Profissional e do Centro de Competências Ibérico para a Formação Profissional e Capacitação do Setor	-
M2.	Assegurar Formação para a Economia Social	40%
M3.	Capacitar as EES para a avaliação do impacto social	25%
M4.	Implementar o Projeto CASES IN LOCO	10%
M5.	Criar um Observatório da oferta de formação pós-graduada pelo Ensino Superior	25%

<b>OOP 2.</b>	<b>Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da EU, em particular, as constantes do “Plano de Ação Europeu para a Economia Social” e consolidar a representação institucional e internacional</b>	<b>10%</b>
M6.	Reforçar a cooperação internacional	60%
M7.	Contribuir para o lançamento e consolidação da Rede das Cidades da Economia Social	40%
<b>OOP 3.</b>	<b>Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social</b>	<b>10%</b>
M8.	Reestruturar o <i>site</i> oficial da CASES e reforçar a comunicação	25%
M9.	Realizar a XII Edição do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio	40%
M10.	Promover a Casa António Sérgio	20%
M11.	Reflexão e debate acerca da Empresa Social	15%
<b>OOP 4.</b>	<b>Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da ES</b>	<b>20%</b>
M12.	Concluir e apresentar, em parceria com o INE, a Conta Satélite da Economia Social com dados de 2019/2020	40%
M13.	Lançar e garantir a gestão da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social (BDPEES)	40%
M14.	Assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística e sua divulgação a nível nacional e internacional	20%
<b>OOP 5.</b>	<b>Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização</b>	<b>15%</b>
M15.	Lançar a edição 2023 do Programa de Apoio às Cooperativas	50%
M16.	Promover o regular funcionamento das cooperativas	20%
M17.	Elaborar memorando de reflexão sobre a legislação cooperativa e preparar linhas de reforma	20%
M18.	Promover a desmaterialização do arquivo geral da CASES	10%
<b>OOP 6.</b>	<b>Promover o acesso ao crédito, ao empreendedorismo e à inovação social</b>	<b>15%</b>
M19.	Promover o acesso ao Programa Nacional de Microcrédito e ao Social Investe	35%
M20.	Reforçar o apoio técnico local a empreendedores	20%
M21.	Disseminar boas práticas e projetos de empreendedorismo e inovação social	10%
M22.	Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social	35%

OOP 7.	Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado	20%
M23.	Distinguir, divulgar e promover a prática do voluntariado	35%
M24.	Capacitar Organizações e Voluntários/as	30%
M25.	Reforçar o Papel dos Bancos Locais de Voluntariado e das Bolsas de Voluntariado	15%
M26.	Promover a Plataforma Portugal Voluntário e o apoio às Organizações Promotoras de Voluntariado	20%

### 3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais

No quadro *infra* evidencia-se a articulação entre os objetivos estratégicos a prosseguir pela CASES e os objetivos operacionais propostos para o Plano de Atividades de 2023:

Objetivos Operacionais	Objetivos Estratégicos			
	OE 1. Promover a modernização do setor da Economia Social, através do reforço da capacitação e formação, estímulo à inovação, empreendedorismo e produção de conhecimento	OE 2. Promover o reconhecimento do setor da Economia Social, a nível nacional e internacional, em particular na UE, nos planos programático, estatístico, legal e institucional	OE 3. Reforçar as parcerias entre o setor da Economia Social e o Estado, aos níveis central, regional e local, revitalizando modelos de interação com a sociedade civil e o mercado	OE 4. Promover, coordenar e qualificar o Voluntariado
OOP 1. Reforçar a formação profissional e capacitação dos trabalhadores, dirigentes e entidades da Economia Social	✓		✓	✓
OOP 2. Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da EU, em particular, as constantes do “Plano de Ação Europeu para a Economia Social” e consolidar a representação institucional e internacional		✓		
OOP 3. Aumentar o reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social	✓	✓	✓	
OOP 4. Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da ES	✓	✓	✓	
OOP 5. Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização	✓	✓	✓	
OOP 6. Promover o acesso ao crédito, ao empreendedorismo e à inovação social	✓		✓	
OOP 7. Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado				✓

### 3.4. Medidas para a Concretização dos Objetivos Operacionais

Uma vez identificados, no ponto anterior, os Objetivos Estratégicos e Operacionais para 2023, ajustados face aos de 2022, apresentam-se as medidas definidas que visam concretizá-los em contexto ainda influenciado pela crise pandémica vivida nos dois anos antecedentes (pese embora com recuperação das atividades e de alguma normalidade no quotidiano) e também pela guerra que decorre na Europa em 2022, entre a Rússia e a Ucrânia, cujos efeitos se preveem perdurar no tempo, trazendo instabilidade e incerteza sob o ponto de vista socioeconómico, a nível global.

As medidas que a seguir apresentam procurarão promover o desenvolvimento socioeconómico de Portugal, designadamente através do apoio e o incentivo às entidades e a iniciativas que promovam a convergência institucional, modernização, inovação social e ação prática do setor com vista ao seu crescimento, reforçando-se o papel da Economia Social na resposta aos efeitos da pandemia e da mencionada situação de guerra na Europa.

#### **OOP 1. Reforçar a formação profissional e capacitação dos trabalhadores, dirigentes e entidades da Economia Social**

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se promover a aquisição de conhecimentos e competências por parte dos/as dirigentes, quadros e trabalhadores/as das EES, permitindo que estas entidades estejam cada vez mais capacitadas para responder aos desafios atuais e às exigências de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, apostando-se, para tal, não só em atividades *in loco*, mas também na partilha de experiências e criação de sinergias, designadamente a nível ibérico.

Simultaneamente, procurar-se-á dotar as EES, através de diferentes instrumentos, de condições que potenciem a modernização dos serviços prestados às comunidades e o reforço da sua atividade, bem como a modernização da gestão, permitindo, por esta via, impulsionar os seus projetos e melhorar a sua capacidade de resposta e de impacto na comunidade.

Acresce a criação de meios de monitorização da oferta formativa, em temáticas de ES, bem com a continuidade da divulgação de ofertas de formação e promoção da participação das entidades cooperadoras da CASES ou suas associadas em mestrados, pós-graduações ou cursos especializados, designadamente nos domínios da organização e da gestão de EES.

**M1.****Participar na criação do Centro Protocolar de Formação Profissional e do Centro de Competências Ibérico para a Formação Profissional e Capacitação do Setor**

A 11 de janeiro de 2021, foi firmado pelos membros do CNES, o Acordo de Cooperação para a Formação Profissional e Qualificação da Economia Social, que, entre outros, estabelece o compromisso de criação de um Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Economia Social, tendo em vista responder às necessidades permanentes de formação e aos desafios emergentes que se colocam ao setor, que exigem uma contínua atualização de conhecimentos e competências.

Atenta a sua missão e competências, a CASES será uma das entidades subscritoras do Protocolo de instituição do Centro Protocolar, que irá assegurar a operacionalização das respostas de formação profissional e capacitação dos recursos humanos do setor da Economia Social e, bem assim, disponibilizar formação a promotores de novas entidades.

Tendo em vista dar escala ao mapeamento das necessidades e às respostas que se lhes pretende dar, a formação a disponibilizar poderá ser definida com base no conhecimento e diagnósticos produzidos por um Centro de Competências Ibérico, que poderá identificar as necessidades de formação, bem como o conhecimento produzido e as boas práticas, desenvolvidas no setor ou que possam ser replicadas pelo setor da economia social.

Tratando-se de projetos que, sendo estruturantes para o setor, dependem da iniciativa política e da articulação com outras estruturas nacionais e Ibéricas, entende-se ser de optar pela não definição de indicadores de concretização, uma vez que carecem, além do mais, de concertação de base no que respeita às fases de concretização dos projetos.

**M2.****Assegurar Formação para a Economia Social**

Tendo como objetivo central a capacitação dos/as dirigentes, quadros e trabalhadores/as do setor pretende-se, através desta medida, a melhoria da sua qualificação, a consolidação e atualização de conhecimentos, bem como a aquisição e o desenvolvimento de competências, designadamente nas áreas da gestão, comunicação e contabilidade e outras áreas relevantes tais como a avaliação de projetos. Integram-se nesta medida as seguintes linhas de atuação:

- Realização, no quadro do Programa de Formação para a Economia Social (FORMAES), do curso Gestão de Organizações da Economia Social (GOES), que vise a melhoria dos

procedimentos e competências de gestão e administração, assim como a capacitação das organizações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

- Realização de cursos de curta duração, complementares ao Curso GOES, na área de gestão de projetos avaliação de impacto (ver medida M.3), tendo em vista a integração de novas áreas de formação complementares;
- Reforço da divulgação da Bolsa de Formadores para a Economia Social, e a sua divulgação junto das entidades do setor público, privado e da Economia Social que, através de iniciativa autónoma e recursos próprios, promovam ações de formação e capacitação na área da Economia Social;
- Divulgação e disseminação de oferta formativa na área da Economia Social e temáticas subjacentes, com o alargamento a novas áreas temáticas, promovendo a cooperação entre as instituições de ensino e as entidades da Economia Social, e articulação com o preconizado na medida M.5 (Criar um Observatório da oferta de formação pós-graduada pelo Ensino Superior);
- Desenvolvimento das condições de operacionalização do Centro de Recursos Digital, dedicado à disponibilização de recursos digitais na área da Economia Social e temáticas subjacentes, quer relativa a recursos produzidos pela CASES, quer a produtos disponibilizados pelos membros da CASES, que permitam a sua disseminação e aumentem o potencial de incorporação de uma cultura de inovação, de forma mais ativa.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
1	N.º de ações de formação GOES realizadas	3	-	70%	DVPIS – EPIS
2	N.º de ações de formação de Gestão de Projetos realizadas	2	-	30%	DVPIS - EPIS

### **M3. Capacitar as EES para a avaliação do impacto social**

Visando capacitar as EES para o planeamento, monitorização e avaliação do impacto social, será realizado um curso de curta duração, complementar ao Curso GOES, na área de avaliação de impacto.

A par desta atividade, será assegurada através do módulo “Economia Social” do curso GOES, uma componente formativa introdutória dedicada à avaliação do impacto social.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
3	Ações de formação na área de Avaliação de Impacto (a distância)	1	-	70%	DVPIS – EPIS
4	N.º de EES abrangidas pela formação introdutória à avaliação de impacto	65	5	30%	DVPIS – EPIS

#### **M4. Implementar o Projeto CASES *IN LOCO***

Considerando a necessidade de capacitação das EES e tendo presente a missão da CASES assim como a previsível superação das condições adversas para o trabalho presencial, em 2023 será reforçada a interação com as mesmas, pautada pelo princípio da proximidade.

Através do Projeto CASES *IN LOCO* pretende dar-se, na sequência do diagnóstico desenvolvido em 2021, um apoio mais eficaz e eficiente às entidades - nas respetivas estruturas organizacionais, no regular funcionamento e desenvolvimento das suas atividades - o que permitirá, adicionalmente, adquirir um conhecimento mais aprofundado das necessidades destas entidades, dos constrangimentos com que se deparam na prossecução do seu objeto social e das medidas que se revelam necessárias para uma efetiva capacitação, modernização e inovação do setor.

Dar-se-á também, através desta medida, oportunidade aos trabalhadores da CASES de contactarem com a realidade concreta de EES, prevendo-se já reunidas, em 2023, as condições que assegurem a exequibilidade de ações presenciais, cuja virtude assenta essencialmente na reciprocidade dos contactos e de relações estabelecidas.

Para o efeito o Projeto CASES *IN LOCO* será desenvolvido desejavelmente nas diferentes regiões de Portugal Continental, com especial atenção aos Territórios do Interior.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
5	N.º de sessões realizadas	2	-	100%	CG/DVPIS/ DRISCE/DEL

**M5.**
**Criar um Observatório da oferta de formação pós-graduada pelo Ensino Superior**

A presente medida tem por objetivo agregar a informação relevante relativa a formação e investigação sobre o setor da Economia Social, bem como, incentivar a realização de estudos e publicações.

Distinguimos, nesta medida, os seguintes objetivos específicos: Levantamento da oferta de formação disponível em Portugal e dos trabalhos de investigação realizados na Academia, nomeadamente, teses de mestrado e doutoramento; incentivo a publicações sobre Economia Social, através de um programa específico de apoio financeiro e dinamização de Estudos, em parceria com a Academia, sobre o impacto da Economia Social na sociedade portuguesa.

A presente medida será implementada através de uma parceria com o CIRIEC Portugal com exceção de programas específicos que impliquem apoios financeiros a terceiros.

N.º	Metas	Tolerância	Peso	UO
6	Lançamento do Observatório de Oferta Formativa	31/12/2023	-	100% DVPIS – EPIS

## **OOP 2. Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da EU, em particular, as constantes do “Plano de Ação Europeu para a Economia Social” e consolidar a representação institucional e internacional**

Em linha com os anos anteriores, a CASES continuará a dar particular atenção a um dos seus objetivos mais relevantes e que respeita ao aprofundamento das Relações Internacionais, tanto mais que a dimensão assumida pela ES em termos transnacionais vem a ter, progressiva e sistematicamente, maior relevância nas dimensões económica, social e política, do qual é exemplo o anúncio em janeiro de 2022, por parte da Comissão Europeia, do Plano de ação para a Economia Social.

Com efeito, a Economia Social mostra-se mais forte e com papel incontornável no contexto europeu, como tem vindo a ser demonstrado pela crise provocada pela COVID-19, e será certamente demonstrado pela crise gerada pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia, revelando que as EES em toda a Europa e no mundo assumem a linha da frente na resposta aos desafios sanitários, sociais e económicos imediatos, sendo também essencial, e cada vez mais reconhecido, o papel que têm na recuperação pós-crise.

### **M6. Reforçar a cooperação internacional**

Em 2023, pretende-se que Portugal, através da CASES, continue a ter uma posição relevante no debate internacional e no âmbito do setor da Economia Social, consolidando a sua visibilidade e reconhecimento do seu potencial inovador.

Assim, a CASES continuará a fazer o acompanhamento da atividade das entidades em que é filiada - Aliança Cooperativa Internacional (ACI), Cooperatives Europe, Social Economy Europe (SEE) e Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa (OCPLP). Acompanhará igualmente as ações que assegurem o intercâmbio contínuo de informação entre Portugal e Espanha no que respeita a temáticas de emprego, estatística, internacionalização e incentivos estatais e europeus e Plano de ação para a Economia Social. Pretende-se assim continuar a reforçar a partilha de conhecimentos e experiências no domínio da ES, numa esfera de ação criada por diversos entendimentos estabelecidos entre os dois países, a saber:

- Memorando de Cooperação e Assistência Técnica em Matéria de Política Social, Emprego e Segurança Social;
- Declaração de Intenções de Cooperação, assinada em 2020;

- Plano de Atividades 2023/2024 entre os Serviços e Organismos do MTSSS de Portugal e os do MITES de Espanha, assinado na XXXIII Cimeira Luso-Espanhola, a 4 de novembro de 2022 em Viana do Castelo.

Assim, na assunção de que as participações nas atividades internacionais continuarão a ser possíveis em formato híbrido (presencial e *online*), serão desenvolvidas as seguintes ações em 2023:

- Participação nas reuniões das entidades anteriormente referidas, em que a CASES é filiada e para as quais foi designada, nomeadamente em representação do Governo, no Grupo de Peritos sobre Economia Social da Comissão Europeia (GECES) e na Rede Euro Mediterrânea de Economia Social (ESMED);
- Participação em *workshops*, seminários e outros encontros internacionais relevantes no domínio da Economia Social;
- Participação no processo de reforma da OCPLP, tendo em vista reforçar o papel da CASES na dinamização do cooperativismo na lusofonia e na interação com a CPLP.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
7	N.º de participações e intervenções em reuniões e iniciativas internacionais	15	2	100%	CG/DRISCE

## M7.

### Contribuir para o lançamento e consolidação da Rede das Cidades da Economia Social

Tendo sido criada a Rede das Cidades da Economia Social em 2021, na sequência da presidência portuguesa do Comité de Monitorização da Declaração do Luxemburgo - constituída pelos municípios de Braga, Cascais, Coimbra, Sintra e Torres Vedras-, pretende-se ao longo de 2023, o fortalecimento das atividades já existentes, estreitando e dando robustez à ligação entre as autarquias locais e a Economia Social, criando micro redes e redes temáticas de ES, divulgando a partilha de boas práticas e a densificação de parcerias abertas e de geometria variável, nas quais possam rever-se entidades públicas, privadas e da Economia Social.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
8	N.º de iniciativas desenvolvidas	3	1	100%	DRISCE

### **OOP 3. Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social**

Com a operacionalização deste objetivo pretende reforçar-se a visibilidade do setor e promover o reconhecimento do seu papel na criação de riqueza e de emprego e na promoção da coesão social, através de um conjunto de iniciativas que procuram concorrer para o reconhecimento público do setor.

Pretende ainda promover-se a reflexão e debate acerca da Empresa Social com o objetivo de apoiar a estruturação desta figura no âmbito do setor da Economia Social.

Em 2023, para a concretização do presente Objetivo Operacional, serão desenvolvidas as seguintes medidas:

#### **M8. Reestruturar o *site* oficial da CASES e reforçar a comunicação**

A divulgação do setor da Economia Social constitui uma das atribuições da CASES, pelo que se exige a implementação de uma comunicação direcionada, por um lado, para o próprio setor, e, por outro lado, para o público em geral.

Considerando o potencial das Tecnologias de Comunicação e Informação, torna-se fundamental a aposta na comunicação, em particular no digital e na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, tendo em vista uma divulgação do setor mais célere e de maior proximidade.

Neste âmbito, prevê-se desenvolver as seguintes ações:

- Divulgação das *Newsletter* institucionais, de *Eflyers* e da revista digital “Economia Social – Leituras & Debates”;
- Contratação de serviços de assessoria de comunicação;
- Renovação do *website* institucional com vista a reforçar e simplificar a comunicação organizacional;
- Dinamização das redes sociais institucionais, através do desenvolvimento de novos conteúdos com interesse para o setor, para a área do voluntariado e no quadro do empreendedorismo e inovação social, incluindo a divulgação de exemplos de Cooperativas de sucesso nacional e internacional, através de publicação em formato digital (bilingue);

- Divulgação das medidas e ações promovidas pela CASES, através de um *kit* de divulgação que contempla: *E-flyer*; *Mockup*; Publicações dedicadas nas Redes Sociais; Inserção de notícia no *webiste* CASES; Inserção de notícia na Newsletter Geral – CASES Digital.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
9	Aumento do n.º de visitas ao <i>website</i> e de interações nas redes sociais	20%	5%	100%	CG / GACI

### **M9. Realizar a XII Edição do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio**

O Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio, instituído pela CASES em 2012, constitui uma forma pública e solene de homenagear as pessoas singulares e coletivas que, em cada ano, mais se tenham distinguido no setor da Economia Social. São parceiros da CASES nesta iniciativa a Portugal Inovação social e o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, através do Plano Nacional de Formação Financeira.

O Prémio é composto, em 2023, pelas categorias de Inovação e Sustentabilidade; Estudos e Investigação; Estudos e Investigação na Lusofonia; Trabalhos de Âmbito Escolar; Formação Pós-Graduada; Trabalhos Jornalísticos; e Prémio de Honra Personalidade do ano.

Nesta edição, visando estimular a participação, o prémio pecuniário a atribuir aos vencedores em cada categoria, exceto o Prémio de Honra Personalidade do ano, continuará a ser de €5.000.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
10	N.º de candidaturas recebidas	55	5	100%	DRISCE-CAS

### **M10. Promover a Casa António Sérgio**

A CAS, instalada numa moradia localizada na Lapa, em Lisboa, foi mandada contruir por António Sérgio de Sousa que nela viveu, é uma unidade orgânica da CASES onde, a partir de 1988, após um longo período de realização de obras de reestruturação, ficaram depositadas as Bibliotecas do INSCOOP e de António Sérgio. À CASES compete a responsabilidade pela conservação e organização do espólio de António Sérgio de Sousa, ao qual se vieram juntar outros fundos, situação que se mantém até hoje. A manutenção e conservação da CAS revelam-se fundamentais no sentido de preservar este local histórico e os espólios ali depositados.

No âmbito da sua atuação, permanecem pertinentes as ações de consolidação do catálogo em linha da CAS (<https://cdiantoniosergio.cases.pt>), através da continuação da catalogação das obras pertencentes à BAS (Biblioteca António Sérgio) e das novas obras que venham a integrar a Biblioteca de Economia Social, sendo que relativamente a esta última recaem as intenções tanto de continuar a mante-la atualizada (através da compra de novos exemplares), como de fazer a divulgação de sugestões de leitura.

Acresce ainda referir que a catalogação levada a cabo na CAS constitui uma atividade fundamental na afirmação da Casa António Sérgio enquanto valioso reduto de informação, disponibilizando um catálogo progressivamente mais completo, o qual segue as normas e códigos de catalogação nacionais e internacionais, que descrevem as características físicas e de conteúdo das publicações existentes, tornando acessível a sua consulta presencial e, em diversos casos, em formato digital.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
11	N.º de exemplares catalogados e que passam a fazer parte do acervo disponibilizado publicamente	700	50	100%	DRISCE – CAS

### **M11. Reflexão e debate acerca da Empresa Social**

No âmbito desta medida e no seguimento das ações realizadas anteriormente, considerando a pertinência de aprofundar a reflexão que tem vindo a ser feita sobre este tema, a CASES propõe-se a desenvolver ações com o objetivo de promover a elaboração de um projeto de proposta de enquadramento legislativo sobre a empresa social a ser realizado por serviços externos de consultadoria.

Com efeito, importa proceder à delimitação conceptual, diferenciando a empresa social da responsabilidade social empresarial e harmonizando-a com os princípios orientadores por que se devem reger as entidades da Economia Social.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
12	Encontros de reflexão sobre o enquadramento da figura da empresa social	2	1	70%	CG-DRISCE-DVPIS- GJ
13	Apresentação de proposta de enquadramento legislativo sobre a empresa social	31/12/2023	-	30%	CGGJ

#### OOP 4. Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da ES

Pretende alargar-se e aprofundar-se o conhecimento estatístico da Economia Social, como preconizado por diversas instâncias internacionais, em particular a UE, como premissa essencial, quer para o reconhecimento e visibilidade do setor, quer para a definição de medidas de política pública que lhe sejam adequadas.

Assente neste pressuposto, em 2023 destacam-se a finalização e apresentação elaboração da Conta Satélite da Economia Social (CSES), com dados de 2019 e 2020, no âmbito do protocolo celebrado com o INE, bem como a operacionalização da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social (BDPEES), como sendo duas das medidas mais relevantes para o reforço do conhecimento e dos instrumentos estatísticos do setor da Economia Social.

#### M12. Concluir e apresentar, em parceria com o INE, a Conta Satélite da Economia Social com dados de 2019/2020

Com o objetivo de reforçar o conhecimento do setor da Economia Social, em 2023, será dada particular atenção à produção e divulgação de informação estatística no âmbito da parceria estabelecida com o INE.

Para o efeito, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Finalização da nova edição da Conta Satélite (quarta edição da CSES, com dados de 2019 e 2020);
- Divulgação da nova edição da Conta Satélite, a nível nacional e internacional, incluindo a realização de sessão pública do seu lançamento;
- Divulgação nacional e internacional dos resultados e metodologias associados à Conta Satélite e outras estatísticas relevantes sobre o setor.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
14	N.º de ações de divulgação da Conta Satélite	3	1	100%	DRISCE - ESCE

**M13.**
**Lançar e garantir a gestão da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social (BDPEES)**

No âmbito das suas atribuições legais, compete à CASES elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio uma BDPEES. Nos dois últimos anos, pese embora a situação de pandemia, que secundarizou o envolvimento neste projeto de diversas entidades públicas necessárias à sua concretização, foi efetuado um conjunto de atividades que deram um significativo avanço ao processo de concretização desta Base de Dados, em particular o acordo com o Instituto de Informática, IP, para o alojamento da Base de Dados, o Protocolo estabelecido com o Instituto dos Registo e do Notariado, I.P. para receção e subseqüentes atualizações do universo de entidades a integrar a BDPEES, e o estabelecimento de protocolos de interconexão de dados com sete entidades públicas com competências em matéria de registo e reconhecimento de entidades da Economia Social.

Em 2023 prevê-se dar seguimento aos trabalhos iniciados em 2022 inerentes à criação da plataforma, designadamente a gestão; das diferentes fases necessárias à implementação da base de dados: análise funcional, desenvolvimento, testes de aceitação, entrada em produção e divulgação.

Assim, em 2023, serão efetuadas as diligências necessárias à entrada em produção da BDPEES, sendo, para o efeito, desenvolvidas as seguintes atividades:

- Dar continuidade à gestão das diferentes fases de desenvolvimento e implementação da base de dados;
- Realização de sessão pública de lançamento e divulgação da BDPEES.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
15	Prazo para lançamento da BDPEES	31/12/2023	-	100%	DRISCE - ESCE

**M14.**
**Assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística e sua divulgação a nível nacional e internacional**

Pretende-se, através da presente medida, promover a recolha, o tratamento e a análise da informação de base e a produção de estatísticas e indicadores sobre o setor da Economia Social, desenvolvendo as seguintes ações:

- Produção e divulgação de informação estatística do setor cooperativo, com base na informação disponível no Portal de Credenciação, designadamente o relatório anual sobre “As 100 Maiores Cooperativas Portuguesas”, a divulgar no final do 1.º semestre, e também os relatórios semestral e anual da “Demografia Cooperativa”;
- Participação no projeto “TheoFrameAccountability - Theoretical framework for promotion of accountability in the social economy sector: the IPSS case”, desenvolvido em parceria pela Universidade de Aveiro, a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto e o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, que assegura uma *framework* de indicadores relativa à análise de desempenho das IPSS.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
16	N.º de relatórios estatísticos produzidos	3	-	40%	DRISCE - ESCE
17	N.º de relatórios sobre as 100 maiores cooperativas	1	-	25%	DRISCE - ESCE
18	N.º de ações de divulgação de estatísticas do setor da ES	10	2	35%	DRISCE - ESCE

## **OOP 5**    **Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização**

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se reforçar o espírito cooperativo, incentivar o cooperativismo, fomentar a modernização das suas estruturas e assegurar a sua legal constituição e regular funcionamento, potenciando a adoção de práticas consentâneas com os valores e os princípios cooperativos e em cumprimento das disposições legais que lhes são aplicáveis.

Neste sentido, em 2023, para a concretização do presente Objetivo Operacional, prevê-se o desenvolvimento de quatro medidas, de seguida identificadas.

### **M15. Lançar a edição 2023 do Programa de Apoio às Cooperativas**

O setor cooperativo em Portugal tem mantido ao longo dos últimos anos uma configuração em número de cooperativas, sua distribuição por ramos cooperativos e volume de negócios, com razoável estabilidade com predominância de cooperativas do ramo agrícola, crescimento relativo das cooperativas de alguns ramos, como os da cultura, serviços e solidariedade social e declínio de outros ramos, em particular, as dos ramos de consumo e habitação.

Tem vindo a ser identificada a necessidade de criar incentivos para o fomento de criação de cooperativas, em particular por jovens, assim como de incentivos destinados à manutenção e modernização de cooperativas já criadas e em atividade, em ambos os casos ancorados em programas fiáveis, escrutináveis, mas simplificados.

Atentas as atribuições de serviço público da CASES para o setor cooperativo, foi lançado em 2022 um Programa-piloto de apoio específico às cooperativas, com o objetivo de concorrer para uma resposta às necessidades identificadas, concretizado através de duas medidas autónomas, mas conjugáveis:

- Medida Constituir & Prosseguir, direcionada para a comparticipação dos custos administrativos resultantes dos processos de constituição e de alteração de estatutos das cooperativas;
- Medida Inovação & Digitalização, direcionada para a comparticipação das despesas decorrentes de processos de inovação digital nas cooperativas.

Lançado e testado o projeto-piloto, em 2023 será dada continuidade ao Programa de Apoio, mantendo a sua incidência na comparticipação de despesas decorrentes da criação, manutenção e modernização de cooperativas.

Para a efetivação do apoio, em 2023, são levadas a cabo as seguintes atividades:

- Lançamento do Aviso de Abertura do Programa de Apoio;
- Avaliação das candidaturas;
- Gestão da execução física e financeira do apoio;
- Desenvolvimento de ações que visem monitorizar e avaliar a correta aplicação dos apoios.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
19	Número de cooperativas abrangidas	120	20	60%	CG/DRISCE/ DVPIS
20	Número de candidaturas aprovadas para comparticipação de despesas administrativas	40	5	20%	CG/DRISCE/ DVPIS
21	Número de candidaturas aprovadas para comparticipação de processos de digitalização	100	15	20%	CG/DRISCE/ DVPIS

## **M16. Promover o regular funcionamento das cooperativas**

Observados os atos de comunicação obrigatórios por parte das cooperativas (artigo 116.º, do Código Cooperativo) compete à CASES atestar, anualmente, a legal constituição e regular funcionamento das cooperativas, através da emissão da Credencial (art.º 117.º do Código Cooperativo).

Complementarmente, e tendo em vista concorrer para a conformidade da constituição e funcionamento das cooperativas, a CASES disponibiliza informação no seu sítio de internet e presta igualmente apoio jurídico, designadamente em matéria de estatutos e regulamentos internos.

Assim, visando garantir o cumprimento do estipulado em sede de Código Cooperativo serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Concretização do plano de ações de sensibilização, através da emissão de comunicados visando o esclarecimento dos órgãos de administração das cooperativas, tendo em vista o cumprimento das obrigações destas para com a CASES, nomeadamente a

realização atempada das assembleias gerais para a aprovação e votação do relatório de gestão e documentos de prestação de contas e sobre o registo no Portal de Credenciação às cooperativas recém-constituídas;

- Prestação de apoio jurídico em matéria de constituição e funcionamento de cooperativas, designadamente através da emissão de pareceres e realização de atendimentos.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
22	N.º de ações de sensibilização	15	2	50%	DRISCE - ESCE
23	Prazo médio de resposta (n.º de dias) aos pedidos de Parecer realizados no âmbito dos atos de comunicação obrigatória à CASES	3	1	50%	GJ/DRISCE - ESCE

### **M17. Elaborar Memorando de Reflexão sobre a Legislação Cooperativa e Preparar Linhas de Reforma**

No âmbito das atribuições legais da CASES face ao setor cooperativo e do consequente relacionamento operacional com o setor, será prosseguida a medida que foi designada por “reflexão aprofundada acerca da legislação cooperativa” promovendo as condições para a apresentação até ao final de 2023 de um memorando contendo um projeto de reforma legislativa do setor cooperativo, sendo concretizadas as seguintes ações:

- Desenvolvimento dos resultados da reflexão aprofundada acerca da legislação cooperativa (Código Cooperativo, legislação complementar e legislação de enquadramento das régies cooperativas – cooperativas de interesse público), prosseguindo a realização de reuniões com as entidades representativas do setor;
- Elaboração de memorando contendo projeto de propostas de diplomas, adequando os regimes jurídicos em vigor aos desafios atuais.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
24	Elaboração de Memorando	29/09/2023	31/12/2023	100%	CG – GJ

## M18. Promover a Desmaterialização do Arquivo Geral da CASES

Com a implementação, em 2015, do sistema de credenciação *online*, foi desmaterializado o processo de receção dos atos de comunicação obrigatória realizado pelas cooperativas. Desde então, decorreu o processo de digitalização da documentação entregue à CASES, no período anterior a 2015, com vista à desmaterialização total dos arquivos de papel, e também a disponibilização dos mesmos às próprias cooperativas por via digital, simplificando o acesso ao histórico da sua documentação, e criando-se procedimentos mais sustentáveis sob o ponto de vista ambiental, e que melhor conservam os dados rececionados ao longo do tempo.

Face ao exposto, e dada a experiência acumulada, em 2023 será iniciado o processo de desmaterialização do arquivo geral da CASES, o qual inclui documentação diversa relativa ao setor cooperativo, mas também de outras áreas de atividade da CASES.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
25	N.º de páginas digitalizadas	15.000	750	100%	DRISCE - ESCE

## OOP 6. Promover o acesso ao crédito, ao empreendedorismo e à inovação social

Atenta a importância do empreendedorismo social e dos formatos inovadores em que este se materializa, a concretização deste objetivo assenta quer nos instrumentos financeiros facilitadores de práticas empreendedoras, quer nas novas formas e formatos passíveis de serem adotados no desenvolvimento de projetos.

Assim, a par do desenvolvimento de ações de divulgação sobre o setor da Economia Social, da disponibilização de informações de apoio ao empreendedorismo e à inovação social, e da preparação de conteúdos e orientações sobre as matérias objeto de intervenção da CASES, para a prossecução do objetivo em apreço, destacam-se, para 2023, seis medidas essenciais:

### M19. Promover o acesso ao Programa Nacional de Microcrédito e ao Social Investe

A CASES tem à sua responsabilidade a gestão de dois programas de facilitação de financiamento através do acesso a linhas de crédito bonificadas e garantidas: o Sou Mais, dirigido a pessoas em risco de exclusão, microentidades e cooperativas até 10 trabalhadores; e o Social Investe, dirigido a entidades de Economia Social.

O SOU MAIS – Programa Nacional de Microcrédito consiste no apoio à concretização de projetos, quer por parte de promotores/as em risco de exclusão social, quer de microentidades, permitindo, assim, o acesso ao crédito através de um financiamento de pequeno montante a grupos que, de outra forma, dificilmente poderiam criar o seu próprio negócio ou alavancar a atividade existente.

Para impulsionar o Programa, prevê-se desenvolver em 2023 as seguintes ações:

- Divulgação do Programa junto de potenciais promotores/as de projetos, em particular pessoas em risco de exclusão social, de microentidades, de estruturas de apoio e de promoção do empreendedorismo, bem como junto das entidades bancárias, em particular nas regiões de baixa densidade;
- Divulgação de mecanismos de capacitação dos/as promotores/as, designadamente ações de formação, *workshops* e outras ações que visem desenvolver competências e conhecimentos nos/as empreendedores/as;
- Gestão da área dedicada ao PNM no *site* da CASES e da página *Facebook* dedicada ao programa;

- Execução da parceria com a Caixa Geral de Depósitos para potenciação das condições de acesso ao PNM e para promoção do microcrédito em Portugal, bem como o reconhecimento de projetos de sucesso através da atribuição dos prémios Caixa Microcrédito CASES;
- Lançamento do SELO PNM / SELO SOU MAIS enquanto ferramenta de divulgação do programa por parte dos promotores de projetos apoiados;
- Divulgação de testemunhos e boas práticas relativas aos projetos e negócios criadas e alavancados com recurso ao PNM tendo em vista a disseminação do impacto do programa.

O SOCIAL INVESTE – Programa de Apoio à Economia Social, visa facilitar o acesso a financiamento por parte de entidades da Economia Social – para a modernização da gestão e reforço de tesouraria e, bem assim, para a modernização dos serviços e o reforço da atividade em áreas já existentes ou em novas áreas de intervenção. Atento o seu potencial e tendo em vista a sua promoção, serão operacionalizadas, para além das atividades associadas à gestão de candidaturas e dos pedidos de pagamento relativos aos valores das bonificações da taxa de juro e da comissão de garantia, as seguintes ações:

- Promoção e dinamização de momentos de reflexão em torno da medida, através da realização de reuniões com as entidades representativas do setor e as estruturas diretamente envolvidas no Programa;
- Divulgação do Programa - junto das entidades parceiras da CASES, das EES potenciais utilizadoras da linha de crédito e das entidades bancárias – através da realização de sessões de sensibilização e esclarecimento, bem como da produção e disseminação de materiais de informação e de suporte e da divulgação de boas práticas.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
26	N.º de Candidaturas ao PNM	300	50	25%	DPVIS-EPIS
27	N.º de divulgações do PNM	25	-	25%	DVPIS-EPIS
28	N.º de atendimentos, reuniões e sessões de sensibilização	20	5	25%	DPVIS–EPIS/DEL
29	N.º de materiais de informação e suporte produzidos e divulgados na área do site dedicada aos dois instrumentos financeiros	3	-	25%	DPVIS – EPIS

## M20. Reforçar o Apoio Técnico Local a Empreendedores

O apoio técnico prestado no âmbito do PNM tem um papel fundamental na capacitação dos/as empreendedores/as, permitindo um acompanhamento personalizado do projeto, desde a sua fase inicial, e potenciando, dessa forma, as suas possibilidades de êxito.

Reconhecendo a sua importância, para além da divulgação do acesso ao apoio técnico e encaminhamento e da gestão dos pedidos de pagamento relativos ao apoio técnico, em 2023 pretende-se dar continuidade às seguintes ações essenciais ao reforço desta rede:

- Alargamento da Rede de ECPAT em territórios com reduzida cobertura de apoio técnico;
- Monitorização do trabalho desenvolvido pelas ECPAT e desenvolvimento de ações que visem reforçar a capacitação das entidades e das suas equipas técnicas, melhorando o seu desempenho.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
30	Nível de Satisfação por parte dos promotores PNM, superior a Satisfaz, relativo ao Apoio Técnico fornecido pelas ECPAT	70%	5%	20%	DPVIS - EPIS
31	N.º de sessões de formação e esclarecimento para ECPAT e outros intervenientes	8	2	55%	DPVIS – EPIS/DEL
32	N.º de Instrumentos aplicados para efeitos de monitorização e avaliação do trabalho das ECPAT	12	-	25%	DPVIS - EPIS

## M21. Disseminar Boas Práticas e Projetos de Empreendedorismo e Inovação Social

Tendo por objetivo promover a disseminação e promoção do setor da Economia Social, nomeadamente a sua capacidade de criação de emprego, na promoção dos recursos locais e no investimento e produção local, bem como, na diminuição das emissões de carbono, esta medida pretende, através da divulgação e disponibilização de informação sobre projetos, boas práticas, medidas e apoios - concorrer para a facilitação do acesso a instrumentos adequados a cada projeto e auxiliar as entidades da Economia Social na definição de estratégias e na procura de parcerias.

Para o efeito, prevê-se a realização das seguintes ações:

- Levantamento de iniciativas de empreendedorismo e inovação social;
- Divulgação, através de ações de sensibilização e das plataformas de divulgação, de projetos e iniciativas de empreendedorismo e inovação social, integrando as áreas de atuação da CASES: economia social, voluntariado e microcrédito;
- Divulgação de oportunidades, medidas e programas de apoio disponíveis para as EES.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
33	Divulgação de projetos, medidas, programas de apoio e iniciativas de empreendedorismo e inovação social	100	10	100%	DPVIS - EPIS

## **M22. Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social**

O Y.ES é um projeto desenvolvido pela CASES, em conjunto com os seus membros, tendo em vista promover o setor da Economia Social e potenciar a capacidade empreendedora dos/as cidadãos/ãs e entidades, através do desenvolvimento de projetos de base coletiva, associativa e cooperativa.

Em 2023, prevê-se dar continuidade à Academia Y.ES, iniciativa que tem como objetivo promover a aquisição de conhecimentos e competências que potenciem o desenvolvimento de projetos empreendedores e inovadores no âmbito da Economia Social.

No quadro do presente Projeto, considerando a insuficiente abordagem do setor da Economia Social no sistema de ensino e a reduzida interação com as instituições de ensino superior, será dada uma atenção particular à divulgação do setor da Economia Social nas instituições de ensino superior.

Para o efeito, em 2023, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Realização da 6.ª edição da Academia Y.ES, tendo como destinatários/as pessoas detentoras de uma ideia de projeto ou de um projeto em fase de estruturação/implementação no âmbito da Economia Social, bem como técnicos/as das EES que pretendam criar ou consolidar uma ideia de projeto a desenvolver no âmbito das suas organizações;
- Realização de apresentações de entidades/projetos de Economia Social nas instituições de ensino superior;

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
34	N.º de edições de Academia Y.ES realizadas	1	-	40%	GJ / DVPIS -EPIS
35	N.º de apresentações realizadas nas Instituições do Ensino Superior	3	1	60%	GJ / DVPIS-EPIS

## **OOP 7. Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado**

O voluntariado assume atualmente um papel decisivo no reforço da coesão social e na promoção da cidadania, enquanto promotor de práticas comunitárias, aproximando os cidadãos em torno de causas comuns, solidárias e integradoras do indivíduo na vida coletiva.

Atenta a importância de que se reveste, bem como o potencial que encerra, e tendo presente as competências da CASES nesta área de política, em 2023, será dada continuidade ao objetivo de reforço da qualificação, promoção e divulgação desta atividade, com alargamento da intervenção da CASES, no que respeita à promoção da prática do voluntariado, junto de entidades da administração pública.

Nesse sentido, a atuação mensurável da CASES, nesta área, assentará em duas linhas de atuação essenciais: promoção da qualificação e da prática de voluntariado e promoção dos instrumentos de medida públicas existentes, cuja estratégia de operacionalização encontra expressão tangível nas medidas que de seguida se explicitam.

### **M23. Distinguir, divulgar e promover a prática do voluntariado**

No âmbito da distinção, divulgação e promoção da prática do voluntariado, e consequentemente da promoção do reconhecimento do voluntariado, a par do apoio ao funcionamento da Confederação Portuguesa de Voluntariado, enquanto estrutura representativa do voluntariado em Portugal, será dada continuidade às diligências necessárias à consolidação da identidade do voluntariado, à identificação das boas práticas e dos/as praticantes do voluntariado, dos seus valores ou das atitudes que devem ser adotadas para promover a sua difusão, sendo, para o efeito, operacionalizadas as seguintes atividades em 2023:

- Gestão das candidaturas ao Selo de Qualidade Academia Voluntária com a distinção das instituições de ensino superior pelo trabalho desenvolvido na promoção da prática do Voluntariado para o biénio 2022/2023
- Gestão do Galardão Município Amigo do Voluntariado;

- Disseminação do código de ética do voluntariado, tendo em vista consolidar a imagem do voluntariado, dando a conhecer a todos os atores os valores e princípios que a norteiam e clarificando as regras de conduta que devem orientar o seu exercício;
- Disseminação do Guia Prático de Voluntário, promovendo o voluntariado e divulgando informações relativas às atribuições da CASES e à utilização da Plataforma Portugal Voluntário, projetos de promoção do voluntariado e outras iniciativas de educação para o voluntariado;
- Preparação de material de apoio para trabalho da temática do voluntariado nas Escolas, numa ação prévia ao lançamento de um Prémio de reconhecimento dos trabalhos e do envolvimento da comunidade escolar em ações de voluntariado;
- Distribuição do Kit de Voluntariado aos/às voluntários/as inscritos/as e integrados/as em ações de voluntariado, através da Plataforma Portugal Voluntário;
- Comemoração do Dia Internacional dos Voluntários, envolvendo as organizações, outras estruturas ou municípios e voluntários/as.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
36	N.º de produtos concebidos no âmbito do Prémio dirigido às Escolas	2	-	40%	DVPIS – EV
37	Lançamento da 2.ª Edição do Galardão Autarquias Voluntárias	31-12-2023	-	40%	DVPIS – EV
38	N.º de candidaturas a prémios e a medidas de apoio na área do voluntariado (Selo de Qualidade, Galardão e Medida de Apoio ao Voluntariado)	100	-	20%	DVPIS – EV

#### **M24. Capacitar Organizações e Voluntários/as**

Esta medida visa criar condições e disponibilizar mecanismos que contribuam para que o trabalho voluntário não só prossiga, como ganhe, inclusive, um maior dinamismo e um maior reconhecimento.

Uma das linhas de atuação fundamentais para a concretização desse objetivo passa pela qualificação do trabalho voluntário, que encontra expressão tangível na capacitação dos seus atores principais/ intervenientes.

Promover a qualificação do trabalho voluntário, desde logo na vertente de capacitação dos/as voluntários/as - no que respeita à informação sobre os seus direitos e deveres, à consciencialização e preparação para a relação quer com os/as técnicos/as nas organizações que promovem as ações, quer com o público-alvo das ações de voluntariado; mas também na capacitação das estruturas e organizações promotoras de ações de voluntariado para uma melhor gestão de voluntariado e para um maior reconhecimento do trabalho voluntário.

Para o efeito, em 2023, serão concretizadas as seguintes atividades de suporte à capacitação:

- Disseminação do Manual de Formação de Formadores;
- Divulgação e partilha de informações sobre práticas, ações de voluntariado, medidas de apoio e ações de formação na área dedicada ao voluntariado no *site* da CASES e na página do *Facebook* do Voluntariado;
- Programação e realização de ciclo de sensibilização e formação dirigido a Organizações Promotoras de Voluntariado e a voluntários/as.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
39	N.º de práticas, ações e medidas divulgadas	150	-	30%	DVPIS – EV
40	N.º de sessões de sensibilização e formação	32	2	70%	DVPIS – EV

## **M25. Reforçar o Papel dos Bancos Locais de Voluntariado e das Bolsas de Voluntariado**

Os BLV são estruturas locais, próximas das populações e conhecedoras das realidades locais, fundamentais para a promoção e expansão do voluntariado, uma vez que facilitam, de forma flexível e descentralizada, o encontro entre aqueles que querem exercer esta atividade e as organizações que o promovem.

Dada a sua importância para a promoção local do voluntariado, em 2023 mantemos como objetivo a promoção destas entidades e do trabalho por elas desenvolvido, através das seguintes ações:

- Alargamento da Rede de Bancos Locais protocolados com a CASES, no sentido de formalizar parcerias e de potenciar a promoção e a disseminação do voluntariado nos territórios;

- Reforço do apoio técnico e do acompanhamento aos Bancos Locais e Bolsas de Voluntariado com vista a uma uniformização de procedimentos que permita a ligação em rede e a superação das dificuldades técnicas que possam surgir;
- Criação de novos recursos e instrumentos de apoio aos BLV, designadamente modelos de questionários, relatórios e documentação de apoio;
- Realização de ações de sensibilização e de formação para técnicos/as dos Bancos Locais de Voluntariado;
- Aplicação do relatório de execução de atividades dos BLV, com posterior divulgação de resultados;
- Divulgação do trabalho dos BLV e dos municípios que os enquadram, através da identificação e disseminação de boas práticas: realização de entrevistas para recolha de informações, testemunhos e boas práticas e consequente disseminação nas redes sociais e meios de comunicação disponibilizados pela CASES.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
41	Aumento do n.º de BLV com protocolo	5%	-	10%	DVPIS – EV
42	N.º de Atividades, eventos e outras iniciativas realizadas em articulação direta com os BLV	8	1	40%	DVPIS – EV
43	N.º de divulgações dos BLV (atividades e boas práticas)	10	-	50%	DVPIS – EV

## M26.

### Promover a Plataforma Portugal Voluntário e o apoio às Organizações Promotoras de Voluntariado

A CASES tem-se afirmado na área do Voluntariado quer através de atividades de informação e sensibilização para a prática de voluntariado de forma qualificada, responsável e dinâmica, quer através da criação e disponibilização de instrumentos de apoio ao desenvolvimento da atividade, dos quais se destacam a medida de Apoio ao Voluntariado, vulgo medida de apoio ao seguro, e a Plataforma Portugal Voluntário.

No âmbito da estratégia de promoção do voluntariado, considera-se essencial a divulgação e promoção da prática de voluntariado e das medidas de apoio disponíveis, mantendo a Plataforma Portugal Voluntário como ferramenta privilegiada no desenvolvimento de ações de voluntariado em Portugal, e que assentará nas seguintes atividades a desenvolver em 2023:

- Realização de sessões informativas, de sensibilização e promoção da Medida de Apoio ao Voluntariado e da Plataforma Portugal Voluntário, junto de organizações promotoras de voluntariado, por forma a estabelecer parcerias na divulgação da Plataforma potenciando a sua utilização com maior dinamismo e visibilidade;
- Divulgação da Plataforma nas Redes Sociais, designadamente no Facebook do Voluntariado e de outros parceiros;
- Apoiar financeiramente as organizações promotoras de ações de voluntariado no que respeita às despesas decorrentes dos seguros dos voluntários que enquadram.

N.º	Indicadores	Metas	Tolerância	Peso	UO
44	N.º de reuniões, encontros, sessões de sensibilização e de promoção da PPV e da Medida de Apoio	17	2	60%	DVPIS – EV
45	N.º de divulgações da PPV nas redes sociais CASES e parceiros	10	2	40%	DVPIS – EV

# 4.

## Recursos Humanos

Tendo em vista assegurar em permanência o desenvolvimento das suas atividades e fazer cumprir a missão e atribuições da CASSES, procura-se - tal como tem sido apanágio ao longo da sua existência-, ajustar de forma equilibrada o número de recursos humanos efetivos às necessidades existentes, levando-se a cabo um reforço comedido da equipa, sem que tal constitua um obstáculo à sustentabilidade financeira da organização. O reforço em apreço encerra em si diversos objetivos, desde logo assegurar o normal funcionamento da organização e melhorar continuamente os processos utilizados, assumindo ainda maior relevo a criação de uma dimensão humana que, pelo seu número e pelas suas capacidades e competências, permita potenciar a esfera de ação da CASSES, passando esta a, cada vez mais e melhor, contribuir para o reforço da Economia Social em Portugal.

Neste sentido, a estrutura de recursos humanos que se pretende adotar no decurso de 2023, para garantir a capacidade técnica e operacional da organização, traduz-se no seguinte mapa de Pessoal:

**Mapa de Pessoal da CASSES – 2023**

Cargo/Carreira/Categoria	Número de postos de trabalho	Nomeação	CIT	CTFP
Direção superior de 1.º grau	1	1	-	-
Direção superior de 2.º Grau	2	2	-	-
Técnico/a superior	30	-	29	1
Assistente técnico/a	2	-	1	1
Assistente operacional	2	-	1	1
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>3</b>	<b>31</b>	<b>3</b>

Acresce ainda dizer que permanece inalterada a assunção de uma política de Recursos Humanos promotora da igualdade de género, conscientes da importância fulcral que este direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa (CRP) assume. Manter-se-ão igualmente inalteradas medidas de favorecimento da conciliação das responsabilidades profissionais com a vida familiar e pessoal, cuja previsão consta do Regulamento Interno da CASSES.

Destaca-se por último que, na CASES, é permanentemente reconhecida a importância da formação e qualificação dos recursos humanos, como garante da prestação de serviços qualidade, mas também pela relevância que esta matéria assume na promoção da motivação profissional e na valorização dos/das trabalhadores/as. Nesse sentido, e dando continuidade ao anteriormente praticado, serão amplamente divulgadas as oportunidades formativas disponíveis no âmbito do Plano de Formação promovido pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e que permitem acrescentar conhecimento em temáticas transversais às diferentes funções e categorias profissionais, tais como gestão organizacional, gestão de Recursos Humanos, assuntos jurídicos, liderança e desenvolvimento de pessoas, línguas estrangeiras, tecnologias e meios digitais, etc..

Possibilita-se igualmente, e em casos criteriosamente identificados, a frequência de outros cursos de formação e capacitação adaptados às necessidades, que se traduzam não só em ganhos de competências dos/as os/as trabalhadores/as, mas também em ganhos de eficácia e eficiência da CASES.

# 5.

## Recursos Financeiros

O orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2023 tem em consideração a qualificação da CASES como Entidade Pública Reclassificada (EPR), da qual resulta a sujeição às disposições orçamentais aplicáveis ao setor público administrativo. No decorrer do ano de 2015, a CASES foi enquadrada no regime simplificado de prestação de contas integradas em Orçamento de Estado.

Não obstante a CASES, em termos jurídico-administrativos, revestir a natureza jurídica de “cooperativa de interesse público” (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril), sendo uma entidade externalizada do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro), para efeitos orçamentais é reconhecida como EPR, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro).

Com efeito, a autoridade estatística nacional – INE – incluiu a CASES na lista de entidades que, por referência ao ano de 2013, integram o Setor Institucional das Administrações Públicas para efeitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais – SEC 95.

Sendo a CASES uma cooperativa de interesse público, conforme os estatutos, compete à Assembleia Geral apreciar e aprovar anualmente, após parecer do Conselho Fiscal, os Planos de Atividades e Orçamentos, assim com os Relatórios de Gestão e Contas. Os Planos de Atividades e Orçamentos, assim como os Relatórios de Gestão e Contas, desde 2010, foram aprovados por unanimidade. De referir que os Relatórios de Gestão e Contas são, anualmente, remetidos ao Tribunal de Contas.

O Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, que autorizou a criação da CASES, prevê no seu n.º 2 do art.º 14.º, que “a partir do ano de 2010, o membro do governo responsável pela área do trabalho e da solidariedade social inscreve no orçamento da segurança social, ou no orçamento do IEFP, IP., ou no orçamento de outro organismo sob sua tutela, verbas para assegurar a comparticipação financeira do Estado, como contrapartida das atribuições sociais e de serviço público prosseguidas pela Cooperativa António Sérgio”.

No Orçamento da CASES, o cumprimento desta norma tem sido assegurado por transferências efetuadas pelo IEFP e, a partir de 2015, também pelo IGFSS.

Assim, à semelhança de anos anteriores, o orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2023, inscreve como receitas as que resultam de transferências do IEFP e do IGFSS, no enquadramento do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, a que acrescem receitas próprias destinadas à execução de projetos que visam a persecução da missão da CASES.

O orçamento de 2023 deve ainda ser enquadrado considerando as alterações definidas no Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril, o qual estabelece para a CASES novas atribuições e competências (designadamente a prossecução de políticas na área do voluntariado, a elaboração da Conta Satélite da Economia Social e ainda da Bases de Dados Permanente das Entidades da Economia Social), permitindo assegurar a execução dos objetivos e medidas inscritos, assim como o regular funcionamento da organização.

Em suma, para o desenvolvimento da sua atividade em 2023, a CASES dispõe de um orçamento de **3.583 mil euros**, que reflete uma diminuição da receita na ordem dos 5%, face ao orçamento de 2022, que se cifrou em 3.788 mil euros. Esta diminuição resulta no essencial do fim do financiamento comunitário à execução prevista do Programa de Apoio ao Voluntariado.

As receitas e despesas que integram o orçamento de 2023 são as apresentadas no quadro *infra*:

### Quadro I - Fluxos Monetários

	(Valores em Euros)	Quadros	Orçamento 2023	Orçamento 2022	Orc. 23 vs Orc. 22 (%)
<b>A)</b>	<b>Receita Prevista:</b>				
R04	Taxas, multas e outras penalidades		30.000	30.000	0%
R06	Transferências	II)	3.461.752	3.665.538	-6%
R08	Outras receitas	II)	46.820	46.820	0%
R06+R08	<i>Sub-Total Receitas IEFP e IGFSS</i>	II)	<b>3.508.572</b>	<b>3.712.358</b>	<b>-5%</b>
	<i>Total</i>		<b>3.538.572</b>	<b>3.742.358</b>	<b>-5%</b>
	<i>Extraorçamentais</i>				
R17	Receitas extraorçamentais		45.000	45.650	-1%
	<b>Total de Receita Prevista (A)</b>		<b>3.583.572</b>	<b>3.788.008</b>	<b>-5%</b>
<b>B)</b>	<b>Despesa Prevista:</b>				
	<b>Despesas com Pessoal</b>				
D01.01	Remunerações certas e permanentes		992.530	964.109	3%
D01.02	Abonos variáveis ou eventuais		63.208	43.783	44%
D01.03	Encargos s/ Remunerações		207.939	201.862	3%
	<i>Subtotal (a)</i>		<b>1.263.677</b>	<b>1.209.754</b>	<b>4%</b>
D02	Aquisição de bens e serviços	III)	560.727	756.735	-26%
D03	Juros e outros encargos		1.200	1.200	0%
D04+D08	Transferências	IV)	1.657.967	1.668.384	-1%
D07	Aquisição de bens de capital	v)	55.000	106.285	-48%
	<i>Subtotal (b)</i>		<b>2.274.895</b>	<b>2.532.604</b>	<b>-10%</b>
	<i>Subtotal (a) + (b)</i>		<b>3.538.572</b>	<b>3.742.358</b>	<b>-5%</b>
	<i>Extraorçamentais</i>				
D12	Operações de Tesouraria, retenção de receitas do Estado (c)		45.000	45.650	-1%
	<b>Total de Despesa Prevista (B)= (a)+(b)+(c)</b>		<b>3.583.572</b>	<b>3.788.008</b>	<b>-5%</b>
	<b>Saldo (A - B)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	

O detalhe das rubricas que compõem o total da rubrica Transferências pode ser conhecido no quadro seguinte:

## Quadro II – Transferências

Receitas IEFP, IGFSS, Próprias e FSE		Notas	Orçamento 2023	Orçamento 2022	Orc. 23 vs Orc. 22 (%)
R06.03.07	Orçamento IEFP		2.465.358	2.476.994	0%
R06.03.07	Microcrédito		17.506	15.000	17%
R06.03.07	Social Investe		59.130	50.000	18%
R06	<i>Subtotal</i>		<b>2.541.994</b>	<b>2.541.994</b>	<b>0%</b>
R08.09.01	Outras receitas correntes		46.820	46.820	0%
	<b>Total Transferência IEFP</b>		<b>2.588.814</b>	<b>2.588.814</b>	<b>0%</b>
R06.06.04	Transferência IGFSS		919.758	930.795	-1%
	<b>Total Receitas IEFP e IGFSS</b>		<b>3.508.572</b>	<b>3.519.609</b>	<b>0%</b>
R06.09.01	Financiamento BOLSA VOLUNTARIADO/FSE		0	192.749	-100%
	<b>Total Fundos Comunitários</b>		<b>0</b>	<b>192.749</b>	<b>-100%</b>
<b>R06 + R08</b>	<b>Total</b>	<b>II)</b>	<b>3.508.572</b>	<b>3.712.358</b>	<b>-5%</b>

As transferências oriundas do IEFP destinadas a financiar o orçamento de 2023, mantiveram o montante do orçamento de 2022, perfazendo um total de 2.588 milhares de euros, assegurando o funcionamento corrente da CASES.

O montante de 919 milhares euros financiado pelo IGFSS destina-se, na totalidade, a financiar a secção II do Programa de Apoio Institucional às Entidades (PAIE). A redução do montante face a 2022, na ordem de 11 mil euros, resulta da execução esperada do programa de Capacitação Institucional das Organizações da Economia Social membros do CNES (TO 3.36), cuja comparticipação pública excedentária é assegurada pela CASES, através da Secção II do PAIE.

No que respeita às verbas provenientes do Fundo Social Europeu, com o final da calendarização em 2022 dos programas, para o presente orçamento não foi equacionado qualquer montante nesta rúbrica.

Em relação às restantes rubricas de receitas (próprias), o mesmo corresponde a coimas (30 mil euros).

Na rubrica extraorçamental está inscrita, tanto do lado da receita, como do lado da despesa o montante correspondente à cobrança de coimas (45 mil euros), nos termos definidos no Código Cooperativo.

A rubrica da despesa (cfr. Quadro I) reparte-se em remunerações e respetivos encargos (1.264 milhares de euros), aquisição de bens e serviços (561 milhares de euros), transferências (1.658 milhares de euros), aquisição de bens de capital - investimento (55 mil euros) e juros e outros encargos (mil euros).

O cálculo das despesas com pessoal foi efetuado com base numa manutenção e estabilização do quadro de pessoal apenas com a atualização salarial transversal definida (0,9%), prevendo igualmente, numa perspetiva de retenção e motivação dos quadros, aumentos pontuais para os quadros com maior antiguidade, cuja atualização se mantinha sem alterações ao longo dos anos.

As despesas referentes à aquisição de bens e serviços repartem-se em despesas CASES e despesas FSE, conforme quadro abaixo:

### Quadro III – Despesas de Aquisição de Bens e Serviços

		Aquisição de bens e serviços	Notas	Orçamento 2023	%	Orçamento 2022	%	Orc. 23 vs Orc. 22 (%)
Geral CASES	D02.01.21	Aquisição de bens		12.965	2%	15.900	2%	-18%
	D02.02.25	Aquisição de serviços		547.703	98%	682.088	90%	-20%
		Sub-Total bens e serviços - CASES		560.727	100%	697.988	92%	-20%
BOLSA VOLUNTARIADO + RH FORMAÇÃO	D02.02.25	Recursos Humanos - Prestação de serviços						
		Desenvolvimento de plataforma		0	0%	58.747	8%	-100%
		Comunicação e divulgação do projeto/ano						
		Manutenção da plataforma/ano						
		Aquisição de serviços		0	0%	58.747	8%	-100%
		Sub-Total BOLSA VOLUNTARIADO +RH FORMAÇÃO		0	0%	58.747	8%	-100%
D02	Total de Aquisição de Serviços		III)	560.727	100%	756.735	100%	-25%

Verifica-se um decréscimo no total das despesas, sendo que o decréscimo da despesa referente aos programas comunitários deve-se, essencialmente, ao término da medida de apoio à criação da BEV e conseqüente CPN – Comparticipação pública nacional.

A rubrica de despesas de Transferências, no valor total de 1.658 milhares de euros, é decomposta conforme quadro *infra*, entre despesas “transferências instituições sem fins lucrativos” (CASES e despesas FSE) e “transferências de capital”.

## Quadro IV – Despesas de Transferências

			Notas	Orçamento 2023	%	Orçamento 2022	%	Orc. 23 vs Orc. 22 (%)
<b>Transferências instituições sem fins lucrativos</b>								
Geral CASES	D04.07.01	Transferências Instituições s/fins lucrativos		713.889	43%	595.050	36%	20%
	D04.07.01	Programa PAIE - II Secção		919.758	55%	930.795	56%	-1%
<i>Sub-Total Geral</i>				<b>1.633.647</b>	<b>99%</b>	<b>1.525.845</b>	<b>91%</b>	<b>7%</b>
Bolsa Voluntariado + RH	D04.07.01	Seguros acidentes pessoais		0	0%	118.289	7%	-100%
<b>D04.07</b>	<b>Total de Transferências Instituições s/ fins lucrativos</b>			<b>1.633.647</b>	<b>99%</b>	<b>1.644.134</b>	<b>99%</b>	<b>-1%</b>
<b>Transferências de Capital para entidades internacionais</b>								
Geral CASES	D08.09.01	União Europeia-Instituições		6.820	0%	6.750	0%	1%
	D08.09.03	Países terceiros e organizações internacionais		17.500	1%	17.500	1%	0%
<b>D08.09</b>	<b>Total de Transferências de capital</b>			<b>24.320</b>	<b>1%</b>	<b>24.250</b>	<b>1%</b>	<b>0%</b>
<b>Total D04+D08</b>			<b>IV)</b>	<b>1.657.967</b>	<b>100%</b>	<b>1.668.384</b>	<b>100%</b>	<b>-1%</b>

A rubrica “transferências instituições sem fins lucrativos” é composta, essencialmente, dos seguintes componentes:

- Manutenção do PAIE – Secção I, do apoio da CPES – Confederação Portuguesa de Economia Social e do apoio à CPV – Confederação Portuguesa do Voluntariado;
- Manutenção do Programa de Apoio às Cooperativas (PAC);
- Manutenção do apoio dos programas de formação pós-graduada;
- Aumento do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio;
- Aumento das responsabilidades do Programa SOU MAIS, a que corresponderá um acréscimo de 18%;
- Criação de novos projetos, designadamente o “Observatório da oferta de formação pós-graduada pelo Ensino Superior” e o “TheoFrameAccountability - Theoretical framework for promotion of accountability in the social economy sector: the IPSS case, conforme detalhados nas medidas 5 e 14;
- Diminuição previsível da execução do PAIE – II Secção, resultante da execução esperada do programa de Capacitação Institucional das Organizações da Economia Social membros do Conselho Nacional para a Economia Social, no âmbito do POISE, a que corresponderá um decréscimo de 1% da comparticipação pública excedentária a cargo da CASES;
- Diminuição e transferência da execução da medida de apoio ao seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil dos voluntários, no âmbito do Programa de Voluntariado, anteriormente assegurado com fundos do FSE, passando a ser suportada por receitas próprias da CASES a partir do mês de setembro de 2022, data término do cofinanciamento comunitário.

A rubrica “transferências de capital” diz respeito a quotas de organizações internacionais das quais a CASES é membra: Cooperatives Europe and International Cooperative Alliance, Social Economy Europe e European Volunteer Center.

A rubrica de despesas de “Aquisição de bens de capital”, no valor total de 55 milhares de euros, é decomposta conforme quadro *infra*, entre despesas CASES e despesas FSE.

### Quadro V – Aquisição de bens de capital

		Notas	Orçamento 2023	%	Orçamento 2022	%	Oro. 23 vs Oro. 22 (%)
<b>Aquisição de bens de capital</b>							
Genral CASES	D07.01.15	Outros investimentos	55.000	100%	90.572	85%	-39%
		Sub-Total Genral	55.000	100%	80.572	86%	-38%
Bolsa Voluntariado + RH	D07.01.15	Outros investimentos	0	0%	15.713	15%	-100%
D07.01		<b>Total de Aquisições de bens de capital</b>	<b>55.000</b>	<b>100%</b>	<b>106.285</b>	<b>100%</b>	<b>-48%</b>

A rubrica “Aquisição de bens de capital” resulta, essencialmente, das seguintes componentes:

- Após um reforço de modernização e atualização de *software* no orçamento de 2022; continuação da modernização e atualização de licenças informáticas e progressiva migração de serviços de rede para alojamentos *cloud*;
- Material informático para reforço da comunicação digital, conforme descrito em mais detalhe na Medida 8 do presente documento;
- Material informático para assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística, conforme descrito em mais detalhe na Medida 12 do presente documento;
- Término da execução da medida de apoio no âmbito do Programa de Voluntariado.

### Transferências do IEFP e IGFSS (2010- 2023)

O quadro *infra* apresentado reflete a evolução das transferências do IEFP, reais entre 2010 e 2021, previsionais para o ano de 2022 e orçamentadas para 2023. Desde 2012 a 2014 verificou-se um decréscimo de ano para ano, invertendo-se esta tendência a partir de 2015 através de uma diversificação de fontes de financiamento, com a entrada de transferências do IGFSS, na sequência do aumento de atividades sob a responsabilidade da CASES.

Entre 2017 e 2021, com o alargamento das competências da CASES à área do voluntariado e o arranque das medidas para esta área de intervenção, as transferências do IEFP registaram um

aumento, com tendência de estabilização nos anos subsequentes. No que respeita às transferências do IGFSS, estas têm registado um aumento gradual desde 2015, resultante da execução do Programa de Capacitação Institucional das organizações da economia social membros do CNES (TO 3.36), cuja comparticipação pública excedentária é assegurada pela CASES, através da Secção II do PAIE.

### Quadro VI - Transferências

Designação	Executado											Previsional		Orçamentado
	2010 *	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transferências IEPF	2.000.000	2.000.000	1.700.000	1.500.000	1.345.275	1.425.000	1.409.402	2.374.869	2.474.869	3.357.857	2.683.867	2.515.463	2.588.814	2.588.814
Transferências IGFSS	0	0	0	0	0	116.722	467.092	493.463	489.937	650.000	650.000	919.758	930.795	919.758
Receitas próprias							27.921	1.842.285	0	0	0	0	30.000	30.000
<b>Sub-Total</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.345.275</b>	<b>1.541.722</b>	<b>1.904.415</b>	<b>4.710.617</b>	<b>2.964.806</b>	<b>4.007.857</b>	<b>3.372.367</b>	<b>3.435.221</b>	<b>3.549.609</b>	<b>3.538.572</b>
Custos Estrutura	814.040	1.331.283	1.467.627	1.072.279	1.243.626	1.554.222	1.802.730	1.593.748	1.569.881	2.284.221	2.091.191	1.644.532	2.618.814	2.618.814
Contribuição Pública Nacional	0	0	0	0	0	0	0	970.849	475.494	1.701	631.176	969.271	0	0



# PLANO DE AÇÃO

## 2023

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DA CASES  
16/DEZ/2022

## ÍNDICE

---

1. Enquadramento .....	3
2. Áreas de atuação .....	4
3. Tipologia das ações .....	5
A) Ações com impacto interno .....	5
B) Ações com impacto externo/social .....	7
4. Conclusões .....	9

## 1. ENQUADRAMENTO

---

A Responsabilidade Social (RS) assume-se hoje em dia como uma área de intervenção de particular importância na dinâmica das organizações que, ao afirmarem o seu compromisso neste âmbito e ao assumirem de forma voluntária ações que não se esgotam no estrito cumprimento da legislação, procuram elevar o grau de exigência da sua atuação através de uma conduta organizacional alinhada com o desenvolvimento social, a proteção ambiental, o respeito pelos direitos fundamentais e a adoção de uma governação transparente com a conciliação dos interesses das diferentes partes interessadas.

No âmbito do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) têm vindo a ser desenvolvidas diversas iniciativas no domínio da RS, designadamente, as atividades levadas a cabo pela Rede para o Desenvolvimento da Responsabilidade Social (Rede PorTodos), constituída por representantes dos serviços, organismos e outras estruturas do MTSSS, e da qual a CASES é membro integrante.

Com efeito, a CASES enquanto elemento da mencionada Rede do MTSSS e atendendo aos valores e princípios cooperativos que estão subjacentes à sua intervenção, entre os quais, a responsabilidade social e ambiental, considera que uma atuação cada vez mais socialmente responsável é um processo fundamental para que a estratégia organizacional integre um compromisso para com a sustentabilidade, nas suas componentes económica, social e ambiental, que seja conhecida e partilhada por tod@s.

O presente documento pretende, assim, considerando a preponderância que as ações de RS assumem na dinâmica das organizações, quer ao nível da sua gestão estratégica, quer ao nível da sua capacidade de inovação, promover medidas e desenvolver práticas no âmbito dos vários domínios da RS, com previsão de impactos internos e externos, em particular procurando estar em consonância com a resposta aos desafios e necessidades que se avizinham no ano 2023, atendendo aos efeitos sociais, laborais e económicos causados pelo contexto de crise pandémica atravessado, bem como como pelas implicações resultantes da guerra na Europa entre a Rússia e a Ucrânia.

Importa referir que o sucesso do presente Plano de Ação, dada a transversalidade das ações propostas e o carácter voluntário de várias iniciativas, depende do compromisso, disponibilidade e da participação da Direção e de tod@s @s trabalhador@s das várias unidades orgânicas que compõem a CASES.

Por último, salienta-se que a implementação do presente Plano de Ação se enquadra no âmbito do Projeto B.E.M. - *O Bem está à Mão*, dinamizado pelo Grupo de Trabalho de RS, procurando reunir tanto quanto possível, pelo menos, um elemento de cada unidade orgânica da CASES, com coordenação da Coordenadora-Geral.

## 2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

---

No âmbito do presente Plano de Ação, e de forma a enquadrar o raciocínio subjacente à definição das ações para o ano de 2023, é importante abordar, de forma sintética, os domínios fundamentais da RS, segundo a norma NP ISSO 26000, que estão na base da sua elaboração:

### **Governança Organizacional**

Incide sobre os processos e as estruturas de tomada de decisão que capacitam a organização para a aplicação dos princípios e práticas de RS.

### **Direitos Humanos**

Responsabilidade das organizações de identificar, prevenir e abordar os impactes reais ou potenciais sobre os direitos humanos resultantes das suas atividades ou das atividades daqueles com os quais se relacionam, sinalizando as situações de risco, criando mecanismos para evitar a cumplicidade, promovendo a resolução de queixas, a não discriminação de grupos vulneráveis, respeitando os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais, bem como os princípios e direitos fundamentais no trabalho.

### **Práticas Laborais**

Implementação de práticas socialmente responsáveis relativas ao emprego e relações de trabalho, às condições de trabalho e proteção social, ao diálogo social, à saúde e segurança no trabalho e desenvolvimento humano e formação no local de trabalho.

### **Ambiente**

Ações ambientalmente responsáveis implicam a prevenção da poluição, a utilização sustentável dos recursos, a mitigação e adaptação às alterações climáticas, a proteção do ambiente, da biodiversidade e recuperação de habitats naturais.

### **Práticas operacionais justas**

Estas práticas referem-se à conduta ética no modo como uma organização se relaciona com outras organizações, que podem ser agências governamentais, parceiros, fornecedores, adjudicatários, compradores, concorrência e associações das quais seja membro. Abordam-se neste tema questões como, a anticorrupção, o envolvimento político responsável, a concorrência justa, a promoção da RS na cadeia de valor e o respeito pelos direitos de propriedade.

### **Consumidor/a**

Sendo @s consumidor@s indivíduos ou grupos que fazem uso do resultado das decisões e atividades das organizações, as organizações socialmente responsáveis devem exercer um marketing justo, proteger a sua saúde e segurança, promover um consumo sustentável, criar mecanismos de resolução de conflitos e reparação, proteger os seus dados e privacidade, ter especial atenção ao acesso a produtos e serviços essenciais e orientar para as necessidades d@s consumidor@s mais vulneráveis.

## Envolvimento e Desenvolvimento da Comunidade

Uma intervenção proativa de uma organização na comunidade em que opera, passa pela promoção do bem-estar dessa comunidade, seja através da prevenção e resolução dos problemas prioritários da comunidade, do estabelecimento de parcerias com organizações locais e partes interessadas, ou da realização de ações com vista ao desenvolvimento socioeconómico, salvaguardando-se a este respeito que as atividades filantrópicas por si só, não atingem o objetivo de integrar a RS na organização.

Para além dos pressupostos acima referidos, que orientaram a elaboração do presente documento, importa salientar que as ações propostas resultam da avaliação do trabalho desenvolvido até à presente data e dos contributos d@s trabalhador@s, no âmbito do processo de recolha de sugestões promovido a nível organizacional.

Constituindo a comunicação do Plano de Ação um fator de sucesso para a sua implementação, a *Newsletter* Interna – *Voz Off* e a área da Partilha Interna dedicada à RS constituirão os veículos privilegiados de comunicação e informação nesta matéria.

A avaliação e monitorização do presente Plano de Ação serão atividades a desenvolver pelo Grupo de Trabalho constituído para o efeito, como forma de aferir e acompanhar os resultados e impactos do Projeto.

## 3. TIPOLOGIA DAS AÇÕES

---

As ações propostas são apresentadas de acordo com dois níveis de atuação, um com impacto a nível interno e outro a nível externo/social. Neste contexto, é proposto um total de 10 iniciativas, sendo que cinco procurarão atuar a nível interno, e as restantes com resultados a nível externo/social.

### A) AÇÕES COM IMPACTO INTERNO

Estas ações têm como finalidade envolver, motivar e aumentar a satisfação e a união d@s trabalhador@s, no sentido de promover o sentimento de pertença organizacional, de coesão coletiva em contexto de trabalho colaborativo.

#### **AÇÃO A1: VOZ-OFF | NEWSLETTER INTERNA DA CASES**

Publicação trimestral de uma *Newsletter* interna, em formato digital, que vá ao encontro dos interesses d@s trabalhador@s da CASES, promovendo a comunicação interna e a partilha de conteúdos e interesses, sendo parte da informação relativa às atividades desenvolvidas no âmbito das funções desempenhadas na CASES (situações curiosas, interessantes, etc., que decorreram na realização de uma determinada atividade), e outra parte relativa a temáticas transversais (ambiente, cinema, música, história, etc.) do interesse d@s trabalhador@s. A sua elaboração é

feita com recurso aos contributos de todos os membros do grupo de trabalho e distribuída internamente através de correio eletrónico.

- *Data prevista de realização: janeiro / abril / junho / outubro*
- *Indicador: N.º de publicações*
- *Meta: 2 edições (periodicidade semestral)*

#### **AÇÃO A2: AÇÕES DE ESCLARECIMENTO DE CARIZ ORGANIZACIONAL**

**Objetivo:** Divulgar informação relacionada com os recursos humanos, através do desenvolvimento de ações (exemplo, formações, disponibilização de documentos elucidativos, ou outros meios), que permitam esclarecer e manter atualizado o conhecimento de tod@s, no que respeita ao funcionamento interno da CASES.

- *Data prevista de realização: 2023*
- *Indicador: N.º de divulgações*
- *Meta: 2 divulgações*

#### **AÇÃO A3: PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE GÉNERO**

**Objetivo:** Consciencializar e promover uma cultura interna de igualdade através da realização de campanhas ou ações de sensibilização, com vista à capacitação de tod@s, através de iniciativas de consciencialização e promoção da igualdade de oportunidades e de género. Estas serão feitas com recurso à disseminação de boas práticas, feita através da partilha de materiais diversos (vídeos, apresentações, envio de informação, entre outros), ou até eventuais ações formativas.

- *Data prevista: 2023*
- *Indicador: N.º de ações*
- *Meta: 2 ações (preferencialmente 1 ação semestral)*

#### **AÇÃO A4: PROMOÇÃO DO HUMANISMO CONTEMPORÂNEO**

**Objetivo:** Promoção e divulgação de ações para a persecução de sociedades mais justas e prósperas baseadas no conhecimento, tolerância e igualdade de oportunidades para todos, através de decisões éticas com base na razão, empatia e preocupação com os seres humanos e outros animais sencientes. (exemplo: envio de material diverso, promotor de comportamentos éticos, igualitários, equitativos, etc.).

- *Data prevista: 2023*
- *Indicador: N.º de ações de divulgação*
- *Meta: 4 ações (uma por trimestre)*

#### AÇÃO A5: REALIZAÇÃO DE CONVÍVIOS CASES

**Objetivo:** Promover o bem-estar e reforçar os laços entre @s trabalhador@s, através da realização de iniciativas de convívio de tod@s, que se considerem pertinentes e potenciadores do sentido de unidade organizacional, que poderão estar subordinados a temas integrados nas atividades da CASES (por exemplo, aniversário da CASES, Dia Internacional do Voluntariado, ou Dia Internacional das Cooperativas) ou outros, como efemérides do calendário anual (por exemplo Natal, Carnaval).

- *Data prevista:* 2023
- *Indicador:* N.º de convívios
- *Meta:* 4 convívios (Natal, Carnaval, Magusto, Aniversário da CASES)

## B) AÇÕES COM IMPACTO EXTERNO/SOCIAL

Com a finalidade de desenvolver iniciativas que promovam um espírito de participação cívica e de intervenção social, bem como de âmbito ambiental, como forma de retorno à sociedade.

#### AÇÃO B1: PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO

**Objetivo:** Proporcionar aos/às trabalhador@s da CASES um conhecimento e acesso mais fácil e rápido às ações de voluntariado ativas e disponíveis através da disponibilização de informação sobre as ações de voluntariado ativas e disponíveis, aos/às trabalhador@s interessad@s, permitindo um acesso mais imediato e prático às ações a realizar. Simultaneamente, sendo a CASES a entidade responsável pela promoção do voluntariado, poderá integrar nas suas ações, em articulação com o Grupo B.E.M., a realização de uma ação de voluntariado organizada, com a participação de tod@s os trabalhadoras/es interessados, dando assim exemplo, na primeira pessoa, das boas práticas de solidariedade que promove junto de terceiros.

- *Data prevista:* 2023
- *Indicador:* N.º de ações
- *Meta:* 1 ação de voluntariado

#### AÇÃO B2: PROMOVER E DINAMIZAR CAMPANHAS DE DOAÇÃO

**Objetivo:** Desenvolver práticas de solidariedade, através de campanhas de doação de bens diversos (exemplo bens alimentares, vestuário, produtos de higiene, brinquedos, artigos de puericultura, etc.) destinadas a entidades da Economia Social que sejam identificadas como potenciais beneficiárias de apoio, integrando, tanto quanto possível, nas referidas campanhas, as entidades que coexistem no edifício da CASES (CITE e OIT).

- *Data prevista:* 2023
- *Indicador:* N.º de campanhas
- *Meta:* 1 campanha

**AÇÃO B3: PROMOÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODSs)**

**Objetivo:** Promover os ODSs junto de tod@s através de ações de comunicação que os deem a conhecer nas suas dimensões social, económica e ambiental, como forma de, individual e coletivamente, promover a paz, a justiça, procurando tornar a CASES cada vez mais ativa na sua contribuição para sustentabilidade do planeta e para um mundo mais justo e de maior equidade.

- *Data prevista:* 2023
- *Indicador:* N.º de comunicações
- *Meta:* 4 ações

**AÇÃO B4: SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL E INCENTIVO À RECICLAGEM**

**Objetivo:** Consciencializar para a importância das questões ambientais, promover a diminuição do desperdício, a sustentabilidade ambiental e a familiarização com pequenos gestos que promovam a preservação e a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais através da divulgação de práticas sustentáveis e promoção de espaços de reciclagem nas instalações da CASES. Desta forma será partilhada informação sobre os problemas ambientais e possíveis soluções para a preservação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, promovendo-se a prática os três “R’s” da sustentabilidade, através da redução de desperdícios, reutilização de materiais passíveis de reaproveitamento, reciclagem e separação correta dos resíduos.

- *Data prevista:* 2023
- *Indicador:* N.º de divulgações
- *Meta:* 6 ações

**AÇÃO B5: PARTICIPAÇÃO EM REDES DE TRABALHO DE RS**

**Objetivo:** Participar, em representação da CASES, nas redes e grupos de trabalho de RS, no sentido da promoção do conhecimento, partilha, desenvolvimento e incorporação de conceitos, ferramentas e práticas de RS na CASES.

- *Data prevista:* 2023
- *Indicador:* N.º de participações
- *Meta:* Não se aplica, por não depender da iniciativa da CASES

#### 4. CONCLUSÕES

---

O presente Plano de Ação pretende reforçar o compromisso da CASES com as matérias que integram a RS, designadamente no âmbito da ética organizacional, da promoção de um ambiente de trabalho saudável e do desenvolvimento profissional e pessoal d@s trabalhador@s.

As ações apresentadas visam, assim, através da sua operacionalização, contribuir para um desenvolvimento mais sustentável, com base num desempenho organizacional que integre as componentes económica, social, ambiental e cultural ao longo de toda a sua atuação.

Com base nas propostas que integram o presente Plano, pretende-se, ainda, incentivar a participação de um maior número de trabalhador@s nas atividades do Projeto B.E.M., de modo a fortalecer e consolidar a cultura de RS da CASES.